

JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

(Processo Administrativo nº 010.004.080724)

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 151, que a não participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada.

Dessa forma, para o objeto que se pretende contratar, Registro de Preços (RP), para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de equipamentos e de estruturas para eventos, incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico, necessários para o atendimento das festividades, cívicas, culturais, religiosas, artísticas e institucionais, em razão de não demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável à Administração a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho assevera:

No Direito Administrativo, algumas das características do consórcio foram afastadas. O ponto fundamental da distinção reside na responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados, ao longo da execução do contrato administrativo.

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Assim se passa porque, como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejados.

O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Aliás, a composição entre os potenciais interessados para participar de licitação pode alcançar a dimensão da criminalidade.²

Segue ainda o renomado Doutrinador discorrendo sobre o tema relacionando-o com a competição no certame:

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição.

¹Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas: (...)

²Justen Filho, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021 / Marçal Justen Filho. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, 292/293

JUSTIFICATIVA DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.³

A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for “*de alta complexidade ou vulto*”, o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); (Vide Decreto nº 11.871, de 29.12.2023) Vigência.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantagem buscada pela Administração.

Acerca do tema, importante consignar o entendimento do Tribunal de Contas da União, vejamos:

26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios. (Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara - TCU)

Posto isto, a permissão da participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, poderia trazer prejuízos ao ânimo competitivo do certame, bem como na busca pela proposta mais vantajosa.

Hercules Veloso Pimentel
Secretário Municipal de Finanças

³Idem 2, p. 293.

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
COMPRAS – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

(Processo Administrativo nº 010.004.080724)

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal nº 14.133 de 2021, dispõe de normas que disciplinam as licitações públicas e que devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Considerando que o objeto do certame é aquisição de bens, regido pela modalidade pregão, em sua forma eletrônica, registra-se para os efeitos que a Lei Federal nº 14.133 de 2021 abrandou exigências, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal. **Vejamos:**

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

I - para aquisição de bens:

- a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;
- b) 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea "a" deste inciso; [...]

Nesse sentido, as disposições a que se refere o caput do presente artigo, prevê que, nas licitações regidas pela modalidade pregão, seja na forma eletrônica ou presencial, cujo objeto atenda para aquisição de bens, deve sempre ser respeitado o prazo mínimo para apresentação de propostas e lances que são de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

Ocorre que, não houve publicação do edital da licitação na plataforma eletrônica de realização do pregão, conforme preceitua legislação vigente, sendo que, dessa forma, **"o recebimento de propostas não respeitará o prazo de 8 (oito) dias úteis"** contados da data de publicação, sendo este considerado causa de nulidade da licitação em caso de omissão, contradição, erro ou obscuridade da decisão, invalidando as publicações anteriores, uma vez que, a publicidade pelo meio acima transcrito é requisito fundamental para validade do certame.

Desta forma, em razão de **"Nova previsão de Abertura"** por indefinição de prazo na configuração da sessão no sistema: **www.bnc.org.br/**, ambiente eletrônico do **BNC**, a data de realização da sessão de abertura de propostas de preços e documentação de habilitação do pregão eletrônico em questão, deve ser alterada e dada a publicidade para ciência dos interessados.

Todavia, quando o motivo de republicação for/ocorrer por necessidade de alteração de cláusulas editalícias, esta deve ser feita em **todos os mesmos veículos e com a mesma quantidade daquela originalmente realizada**, ou seja, a lei determina que a publicidade seja feita **da mesma forma como se deu a divulgação inicial/original** e não aquela mínima estabelecida na legislação.

JUSTIFICATIVA DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

Sobre essa ótica, estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 2021:

Art. 55. § 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, **exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.**

Toda cautela, portanto, é necessária quando se trata de alteração de cláusulas editalícias, pois apenas se permite modificações do edital sem a reabertura de prazo, desde que efetivamente estas não causem nenhuma repercussão para a habilitação ou elaboração da proposta dos potenciais licitantes interessados. Caso a Administração opte por ampliar a divulgação mínima imposta na lei, deve ter o cuidado de repetir a mesma ampliação no caso de modificações do edital, inclusive quanto ao prazo, que deve ser reaberto igualmente ao prazo inicialmente estabelecido, e não o prazo mínimo legalmente previsto, caso aquele tenha sido maior.

Pois saibam que qualquer alteração significativa de cláusulas em editais de licitação, capazes de afetar as propostas dos licitantes, ainda que feitas por meio das respostas aos pedidos de esclarecimentos de licitantes, sem a devida republicação do edital e reabertura de prazos para apresentação de propostas, infringe a lei e a jurisprudência do TCU.

A alteração de cláusula editalícia capaz de afetar a formulação das propostas das licitantes sem a republicação do edital e a reabertura dos prazos para apresentação de novas propostas ofende os princípios da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia. **(TCU - Acórdão 2032/2021 Plenário)**

Nesta ocasião, a republicação do edital alterado deve ser feita em **todos os mesmos veículos e com a mesma quantidade daquela originalmente realizada**. A lei determina que a publicidade seja feita **da mesma forma como se deu a divulgação inicial/original** e não aquela mínima estabelecida na legislação. Portanto, caso a Administração opte por ampliar a divulgação mínima imposta na lei, deve ter o cuidado de repetir a mesma ampliação no caso de modificações do edital, inclusive quanto ao prazo, que deve ser reaberto igualmente ao prazo inicialmente estabelecido, e não o prazo mínimo legalmente previsto, caso aquele tenha sido maior.

Desta forma, ainda que a Administração retifique o edital, **dispensando** a exigência de apresentação de algum documento, haverá necessidade de republicação do edital e reabertura de prazos, pois isto também afeta a formulação das propostas, afinal, os licitantes teriam sua situação simplificada.

Basta imaginar a situação de um possível licitante que deixaria de participar da licitação porque não dispunha daquele documento que foi dispensado. Suprimido o documento, o potencial licitante teria a capacidade de participar da licitação, portanto, a republicação do edital é necessária para que ele disponha de prazo adequado para elaborar sua proposta e obter os documentos exigidos.

Nesta linha de pensamento, o professor **Marçal Justen Filho (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª ed., São Paulo: Dialética, 2005, p. 192)**:

"(...) o dispositivo tem de ser interpretado segundo o **princípio da razoabilidade**. Em princípio, toda e qualquer alteração do edital afeta a formulação das propostas. Excluídas questões totalmente irrelevantes, que nem precisariam ser objeto de disciplina no edital, a quase totalidade das regras ali previstas devem ser respeitadas pelos licitantes na elaboração das propostas. Para adotar interpretação razoável, deve ter-se em vista, então, o prejuízo sofrido pelo licitante em virtude de alteração. O problema fundamental reside na viabilidade da elaboração das propostas segundo o prazo original. Ou seja, é obrigatório reabrir o prazo quando a inovação trazida não puder ser atendida no prazo remanescente.

Assim, tanto as modificações editalícias que **umentam** quanto as que **reduzem** os requisitos para participar dos certames reclamam a reabertura de prazo legal de publicidade inicialmente concedido.

JUSTIFICATIVA DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

Segundo o **Acórdão nº 2632/2008, TCU-Plenário**:

Não poderia ser outra a inteligência dada a matéria, uma vez que a norma em foco busca dar fiel cumprimento ao princípio da publicidade e da vinculação ao instrumento convocatório que norteiam as disputas dessa natureza, eis que o edital serve para dar amplo conhecimento aos interessados em participar do torneio licitatório, bem como estabelece as regras a serem observadas no seu processamento, que vinculam a Administração e os licitantes.

Assim sendo, a alteração a que se pretende não compromete a formulação das propostas, tendo em vista que sua ocorrência se dá, em razão de **"Nova previsão de Abertura"** por indefinição de prazo na configuração da sessão no sistema: **www.bnc.org.br/**, ambiente eletrônico do **BNC** e não por meio de alteração de cláusulas editalícias, nem tampouco por meio de respostas a pedidos de esclarecimentos, o que não existe de fato.

Desta forma, justifica-se a alteração de data de abertura da licitação com contagem de prazo para o acolhimento de propostas de preços e documentação de habilitação em sessão, marcada para as **10H00M** do dia **02 de setembro de 2024**, para as **10H00M** do dia **11 de setembro de 2024** no mesmo local/site indicado na publicação originária que tornou público a realização do certame.

Pelo exposto, a nova data/hora de abertura, será fim do acolhimento e deve ser informada de no mínimo 24 hs da data/hora atual.

Hercules Veloso Pimentel
Secretário Municipal de Finanças

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

(Processo Administrativo nº 010.004.080724)

AVISO

Por este aviso, torna-se público para ciência dos interessados que a sessão de abertura de propostas de preços e documentação de habilitação do **Pregão Eletrônico nº 90010/2024 – SRP**, cujo objeto é Registro de Preços (RP), para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de equipamentos e de estruturas para eventos, incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico, necessários para o atendimento das festividades, cívicas, culturais, religiosas, artísticas e institucionais, marcada para as **10H00M** do dia **02/09/2024**, foi alterada para as **10H00M** do dia **11/09/2024**, no mesmo horário/local indicado na publicação do dia 16 de agosto de 2024, conforme evidencia-se na pág. 244, Seção 3, da Ed. Nº 158, do Diário Oficial da União (DOU) e nas publicações do dia 19 de agosto de 2024, conforme evidencia-se na pág. 14, da Edição impressa produzida pelo Jornal “Tribuna Independente” com circulação diária em bancas de jornais e assinantes, na pág. 18, da Ed. ANO XI/Nº 2367, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas (DOM), em razão de **"Nova previsão de Abertura"** por indefinição de prazo na configuração da sessão no sistema: www.bnc.org.br/, ambiente eletrônico do **BNC**. A nova data/hora de abertura, será fim do acolhimento e deve ser informada de no mínimo 24 hs da data/hora atual. Maiores informações no e-mail: cpl@majorizidoro.al.gov.br.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 27/08/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59M DO DIA 06/09/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:59M DO DIA 11/09/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	10H:00M DO DIA 11/09/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.gov.br/compras/pt-br/
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

Hercules Veloso Pimentel
Secretário Municipal de Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO

90010/2024

CONTRATANTE (SRP)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

OBJETO

Registro de Preços (RP), para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de equipamentos e de estruturas para eventos, incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico, necessários para o atendimento das festividades, cívicas, culturais, religiosas, artísticas e institucionais, nos termos do edital e anexos.

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO/AL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 12.228.904/0001-58, com sede administrativa situada na Praça Leopoldo Amaral, s/nº, Centro, Major Izidoro/AL, CEP: 57.580-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da LEI nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 23.2024 de 24 de abril de 2024, que dispõe sobre a aplicação transitória de regulamentos federais, na forma do art. 187 da referida LEI, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.bnc.org.br/ não obstante a tabela a seguir:

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SEC. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 27/08/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59M DO DIA 06/09/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:59M DO DIA 11/09/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	10H:00M DO DIA 11/09/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.bnc.org.br/
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

Considerações: O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

PREGÃO ELETRÔNICO

90010/2024

CONTRATANTE (SRP)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

OBJETO

Registro de Preços (RP), para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de equipamentos e de estruturas para eventos, incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico, necessários para o atendimento das festividades, cívicas, culturais, religiosas, artísticas e institucionais, nos termos do edital e anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Sigiloso (art. 24, Lei 14.133/21)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/09/2024 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço/maior desconto por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM / NÃO

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	15
11. DOS RECURSOS	15
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18

MODELO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024**

(Processo Administrativo nº 010.004.080724)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO/AL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 12.228.904/0001-58, com sede administrativa situada na **Praça Leopoldo Amaral, s/nº, Centro, Major Izidoro/AL, CEP: 57.580-000**, por meio do Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, que sediada no prédio da Prefeitura, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, do **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023** e do **Decreto Municipal nº 23 de 2024**, que dispõe sobre a aplicação transitória de regulamentos federais, na forma do art. 187 da referida LEI, da **IN SEGES/ME nº 73, de 2022** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços (RP)**, para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de equipamentos e de estruturas para eventos, incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico, necessários para o atendimento das festividades, cívicas, culturais, religiosas, artísticas e institucionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. **As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br).
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os **itens na sequência de 1, 2, 3, 4, 5, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 26, 27, 28, 33, 34, 37, 38, 39, 42, 43, 45, 46, 47, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63 e 64**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Para os **itens 6, 8, 9, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 40, 41, 44, 48, 49, 50, 54, 62 e 65** a participação é de ampla concorrência e qualquer empresa que atender todas as exigências deste edital poderá concorrer.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do [Decreto n.º 8.538, de 2015](#).

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. **pessoas jurídicas reunidas em consórcio;**

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante assinalará, “sim” ou “não” em campo próprio e específico do Sistema de Compras do Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br), e enviara documentos, vide modelo **ANEXO V**, relativos às seguintes declarações:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. *valor unitário ou desconto, conforme o caso, do item;*
- 5.1.2. Marca e Modelo, quando for o caso;
- 5.1.3. *Fabricante, quando for o caso;*
- 5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de unidades de bens.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (um centavo)*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%, (SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou **por assinatura digital em meio eletrônico, desde que mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme Art. 12, §2º, da NLL, ou ainda por (QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO).**

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [\[www.majorizidoro.al.gov.br\]](http://www.majorizidoro.al.gov.br).

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **pelos seguintes meios: via o e-mail cpl@majorizidoro.al.gov.br ou via petição dirigida ou protocolada na sala da Comissão Permanente de Contratação, no endereço a seguir: Praça Leopoldo Amaral, s/n, Centro, Cidade de Major Izidoro/AL, CEP: 57.580-000**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e endereço eletrônico, [<https://www.bnc.org.br/>], do Sistema de Compras do Bolsa Nacional de Compras - BNC, e [<https://www.majorizidoro.al.gov.br/>], do portal de transparência da prefeitura.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Mapa de Riscos.

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. *ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços.*

14.11.5. *ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada (Pessoa Jurídica).*

14.11.6. *ANEXO VI – Modelo de Declaração de Profissional Habilitado (Área Contábil).*

Major Izidoro/AL 26 de agosto de 2024.

Hercules Veloso Pimentel
Secretário Municipal de Finanças

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS - LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

(Processo Administrativo nº 010.004.080724)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços (RP), para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de equipamentos e de estruturas para eventos, incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico, necessários para o atendimento das festividades, cívicas, culturais, religiosas, artísticas e institucionais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	254895	BRINQUEDOS INFANTIS TIPO CAMA ELÁSTICA: estrutura em ferro galvanizado, sistema de impulsão por 72 molas, lona de salto em cores variadas, e rede de proteção.	Diária	10
2	36728	BRINQUEDOS INFANTIS TIPO PISCINA DE BOLINHAS: Estrutura de ferro galvanizado, revestido em espuma de alta densidade, bolinhas multicoloridas, rede de proteção e degrau para acesso.	Diária	10
3	36728	BRINQUEDOS INFANTIS TIPO TOBOGÁ INFLÁVEL: fabricado com lona vinílica de alta resistência, vulcanizado eletronicamente.	Diária	10
4	36728	BRINQUEDOS INFANTIS TIPO TOURO MECÂNICO: fabricado em colchão inflável, acompanhado com motor monofásico, e um simulador.	Diária	10
5	36728	BRINQUEDOS INFANTIS TIPO: FUTEBOL DE SABÃO: fabricado com lona Vinílica, de alta resistência, vulcanizado e com piso inflável. Medindo: 7m x 14m.	Diária	10
6	17612	SANITARIOS (BANHEIRO QUIMICO) em polietileno de alta densidade, com teto e dimensões mínimas de 01,16 m x 01,22 m x 02,10 m, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechado com identificação de ocupado, para uso do público em geral, incluindo transporte, montagem, limpeza e desmontagem, que atendam as normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.	DIARIA	400
7	17612	SANITARIOS (BANHEIRO QUIMICO) PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.	Diária	50
8	13099	DISCIPLINADOR GRADES com estrutura em tubos galvanizados 1 ¼ de diâmetro, e 2,65mm de espessura, medindo 2,15 x 1,10 modular. Incluso - transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, e todas as despesas referentes a diárias, acomodações e alimentação dos funcionários	Diária	3.000
9	13099	FECHAMENTO TAPUMES em chapa de aço galvanizada, modular, medindo 2,20 x 2,30, apoiado por travas de segurança. Incluso - transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, e todas as despesas referentes a diárias, acomodações e alimentação dos funcionários.	Diária	1.500
10	13099	LOCAÇÃO DE TABLADOS (PISO) em módulos de aço medindo 2,20 x 2,20, com perfil de 3", espessura de 3 mm, revestido com madeirite plastificado de 17 mm, com carpete na cor preta. Incluso - transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, e todas as despesas referentes a diárias, acomodações e alimentação dos funcionários.	Diária	150

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

11	13099	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS plataforma em alumínio medindo 2,00 x 1,00 com capacidade de carga 750 kg/m², pés telescópio, podendo ser ajustados na altura 0,60 a 1,00 metro, piso em compensado naval de 25 mm revestido com carpete na cor preta.	Diária	30
12	13099	Pórtico - em alumínio P-30, medindo 4m altura x 5m largura	Diária	10
13	13099	Pórtico - em alumínio P-30, medindo 4m altura x 6m largura	Diária	10
14	13099	Pórtico - em alumínio P-30, medindo 5m altura x 7m largura	Diária	10
15	13099	Pórtico - em alumínio P-30, medindo 5m altura x 9m largura	Diária	10
16	13099	PA FLY - estrutura metálica em BOXTRUSS 1mx9m	Diária	5
17	13099	PA FLY - estrutura metálica em BOXTRUSS 2mx9m	Diária	5
18	13099	PA FLY - estrutura metálica em BOXTRUSS 6mx9m	Diária	5
19	13099	BACKDROP - estrutura metálica BOXTRUSS 2m altura x 3m largura	Diária	10
20	13099	BACKDROP - estrutura metálica BOXTRUSS 3m altura x 4m largura	Diária	10
21	13099	PISO ELEVADO - estilo torre de observação, com sua base medindo 2,56 m², sendo 1,60 m x 1,60 m, altura do piso para o solo medindo 1,80 metros, com guarda corpo nas duas laterais e na frente, ficando os fundos com escada para subida e descida dos seguranças e bombeiros.	Diária	10
22	12556	SONORIZAÇÃO PARA REUNIÃO 01 mesa com 12 canais contendo o mínimo de 04 subgrupos, 04 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas 04 Caixas ativas 300W RMS contínuos cada, com tripé, Microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 04 Microfones com fio, 01 Aparelho de CD player para sonorização ambiente, cabos e conexões para ligar todo o sistema.	Diária	50
23	12556	SONORIZAÇÃO Pequeno Porte. Configuração mínima de 01 (UMA) console mixer (mesa de som) de 16 (dezesseis) canais, com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 04 auxiliares, 04 bandas de equalização.	Diária	100
24	12556	SONORIZAÇÃO Médio Porte. Com configuração mínima de 02 (dois) consoles mixer (mesa de som) de 32 (trinta e dois) canais, com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 Khz; 01 multicabo 32 vias com mais 8 vias para canais auxiliares, com splitter de no mínimo 60 metros; 01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, 02 (dois) aparelhos de compactdisc com interface USB e suporte de reprodução de arquivos no formato (mp3), 12 (doze) microfones com pedestais, 01 (um) kit de microfones para bateria, 01 (um) microfone sem fio com pedestal, 01 (um) cubo de contra baixo, 01 (um) cubo de guitarra, 01 (um) sistema para teclados, 01 (uma) bateria acústica, 08 (oito) monitores de retornos de palco, 01 (um) monitor de retorno para bateria, P.A. (padrão linearray) para sonorização ao ar livre, contendo no mínimo 12 (doze) caixas acústicas de graves com no mínimo 02 (dois) autofalantes de 18" (dezoito polegadas) e 12 (oito) caixas acústicas de frequências médias e altas (industrializadas), além de suporte para som ambiente composto de pelo menos 08 (oito) caixas acústicas espalhadas, incluindo transporte, montagem, operação e desmontagem.	Diária	50
25	12556	SONORIZAÇÃO Grande Porte. Com 02 mesas digitais com 56 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização LineArray , composto por 16 caixas tree- way por lado , cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em GroundStacked , 16 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada , por lado; Sistema de amplificação com 6 racks de potência com 4 amplificadores classe D , com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 12 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 56 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; Mainpower trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor; Sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12" e 1 Drive cada; Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores cada com possibilidade de atender 12 vias de monitoração; SideFill composto por 3 caixas tree-	Diária	10

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

		way de alta frequência e 3 de sub grave com falantes de 18" por lado; Sistema de amplificação para alimentação do SideFill composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D , potência mínima de 1000 watts por canal; Mainpower trifásico de 125 ampères por fase , regulador de tensão, voltímetro , amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação em 110 volts; Delay: 02 linhas com 6 caixas LineArraytreeway , conetiva vertical de 10 graus, cobertura horizontal de 120 graus , sistema de Bumper para elevação do equipamento; Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores Classe D, potência mínima de 2.400 watts em 8 Ohm cada; Processamento digital com 2 entradas e 8 saídas; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub Snake com multipinos.		
26	12556	PASSA CABO - para isolamento dos fios dos equipamentos de som e iluminação distribuídos no local do evento.	Diária	100
27	12556	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COMPOSTO POR OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS - 32 caixas line (02 alto falantes de 10 polegadas e 2 TI) 48 caixas de sub (02 alto falantes de 18 polegadas), 22 caixas para front fill e out fill, 02 processadores compatível com sistema, 01 console digital para PA com 64 in e 16 out., 01 console digital para monitor com 64 in e 32 out., 02 - sistema de main power com 64 amp. E saídas 220 e 110 volts, 20-réguas de AC com 5 tomadas 2p+t, 01- sistema de powerplay com 8 canais, Sistema de comunicação PA / MONITOR, 08- Monitores (retorno palco), 01-Side fill duplo composto por 03 caixas de alta e duas caixas de subwoofer na configuração de 02subs e 03 altas por lado, 01- Subwoofer de bateria, 01 multi-cabo esteja com no mínimo de 56 vias, 02- Amplificador de guitarra, 01-Amplificador de contra-baixo, 01- Bateria em perfeito estado de conservação com a seguinte configuração (bumbo 22"x18", tons 8",10",12",14"e 16" máquina de Chimbal, 03-Estante de caixa, 01-Pedal de bumbo, 08- Estantes de prato girafa e 01-Banco) 200 cabos XLR c/ 5 metros, 50 cabos P 10 c/ 5 metros, 04 microfones sem fio, 24- microfones de tons de bateria, 8 - microfones de condensadores, 7 - microfones de bumbo, 30- microfones dinâmicos mod. 57, 30 - microfones dinâmicos mod. 58, 20 direc box, 15 pedestais pequeno, 20 pedestais grande	Diária	1
28	12556	HOUSE MIX - estrutura em alumínio coberta com lona antichama e antimoho na cor branca, com um piseo guarda corpo, no tamanho de 16 m². Aterrado conforme exigências do corpo de bombeiros, com extintores e a sinalização exigida na legislação. Incluso – transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, e todas as despesas referentes a diárias, acomodações e alimentação dos funcionários.	Diária	15
29	12556	ILUMINAÇÃO Pequeno Porte. Contendo um mínimo de (dez) refletores de 1.000,00 watts cada, 01 (uma) mesa de luz compatível, 06 moviehead e 01 (uma) máquina de fumaça com dissipador, incluindo pessoal para transporte, montagem, instalações e desmontagem.	Diária	20
30	12556	ILUMINAÇÃO Médio Porte. Com 01 mesa computadorizada 2048; 48 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 02 Amplificadores de Sinal DMX de 8 vias; 06 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 500 watts; 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 12 box Truss específicos; 04 corner box Truss específicos; 12 corner 4 faces Q 30; 12 talhas de 1 tonelada, elevação de até 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; Sistema de intercon com 4 pontos, incluindo pessoal para transporte, montagem, instalações e desmontagem.	Diária	20
31	12556	ILUMINAÇÃO Grande Porte. Com 01 mesa computadorizada 2048 canais; 64 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 03 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 08 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 24 box Truss; 06 corner box Truss; 12 corner 4 faces Q 30; 16 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; 02 Hazers; Sistema de intercon com 6 pontos	Diária	20
32	12556	PAINEL DE LED de definição de 20 milímetros por polegada de área, com AC em 220volts, para imagens em alta definição, com 24 metros quadrados, sendo 6 metros de largura por 4 metros de altura.	Diária	20
33	12556	PAINEL DE LED de definição de 20 milímetros por polegada de área, com AC em 220volts, para imagens em alta definição, com 12 metros quadrados, sendo 4 metros de largura por 3 metros de altura.	Diária	20
34	12556	PAINEL DE LED - PAINEL p3.9 Outdoor Gabinete 50x100Cm com processadora K4.	M2	100

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

35	12556	TELÃO - para projeção com 16m², sendo 4m de largura x 4m de altura, em estrutura em alumínio Box Truss, com 01 (um) técnico habilitado com registro profissional, com projetor de Resolução SVGA 800 x 600, 2800 ANSI Lúmens, Contraste 3.000:1, Full HD, USB, incluindo transporte e montagem.	Diária	25
36	12556	TESTEIRA DE LED - de alta definição, com mínimo de 20 mm por polegada de área, com alta resolução e definição, com dimensões 01 m de altura e 28 m em largura, com montagem e desmontagem, aterramento, incluindo transporte e operador, interligada com a housemix para divulgação de ações do município.	Diária	10
37	12556	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPOSTO POR OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS - 01 – mesa de iluminação, 02 canhão seguidor 400 wats, 02 – maquina de fumaça, 65 - spot cmv, 24 – spiider, 41 - chorus line 16, 20 - p- 5, 18 - atomic 3000 led, 17 - par led rgbw, 8 – molefay 4 cell blinder, 2 – followspot, 3 - robin bmfl washbeam 01 grid medindo 15 metros de frente x 10 fundo x 7 altura, com 5 passadas.	Diária	2
38	13099	PALCO 6x6m - Locação com montagem e desmontagem de palco medindo 6 metros de frente x 6 metros de profundidade e 9 metros de altura, com cobertura em Box truss, em duro alumínio com cobertura em duas águas, em lona anti chama e anti mofo, na cor branca (teto, laterais e fundo), piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,60m e no máximo até 2,00m, com extintores sinalizados e aterramentos conforme exigências do corpo de bombeiros, escada de acesso, com fechamento em seu entorno. Incluso – transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, e todas as despesas referentes a diárias, acomodações e alimentação dos funcionários.	Diária	10
39	13099	PALCO 9x6m - Locação com montagem e desmontagem de palco medindo 9 metros de frente x 6 metros de profundidade e 9 metros de altura, com cobertura em Box truss, em duro alumínio com cobertura em duas águas, em lona antichama e antimoho na cor branca (teto, laterais e fundo), piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,00m e no máximo até 1,40m, com extintores sinalizados e aterramentos conforme exigências do corpo de bombeiros, escada de acesso, com fechamento em seu entorno. Incluso – transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, e todas as despesas referentes a diárias, acomodações e alimentação dos funcionários.	Diária	10
40	13099	PALCO 16X14X9m - Locação com montagem e desmontagem de palco medindo 16 metros de frente x 14 metros de profundidade e 9 metros de altura, com cobertura em Box truss, em duro alumínio com cobertura em duas águas, em lona branca antichama e antimoho, (teto, laterais e fundo), piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,60m e no máximo até 1,80m, incluso no palco, 05 Praticáveis medindo no mínimo 2x1x,050m, extintores sinalizados e aterramentos conforme exigências do corpo de bombeiros, escada de acesso, com fechamento em seu entorno. Incluso – transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, e todas as despesas referentes a diárias, acomodações e alimentação dos funcionários.	Diária	10
41	13099	PALCO 16X14X10m - Medindo 16 metros de frente, 14 metros de profundidade e 10 metros de altura, com cobertura em Box truss alumínio forma de duas águas, em lona antichama e antimoho (teto, laterais e fundo), com 2 áreas de serviços medindo 4.40 X 9.00. piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta e carpete na cor preta, com guarda corpo nas duas laterais e fundo; altura do solo de 2.00m. escada de acesso, com fechamento em seu entorno.	Diária	10
42	312450	CAMARIM Stand climatizado medindo 3X3m, com montagem e desmontagem, em TS branco em bom estado de conservação e não pintados, com calha de luz e 02 pontos de energia, com piso em madeira e carpete preto no seu interior e coberto de tenda modelo chapéu de bruxa em lona antichama, testeira de identificação do expositor, com extintores sinalizados conforme exigências do corpo de bombeiros. Incluso – transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, e todas as despesas referentes a diárias, acomodações e alimentação dos funcionários.	Diária	15
43	312450	CAMARIM Stand climatizado medindo 4X4m, com montagem e desmontagem, em TS branco em bom estado de conservação e não pintados, com calha de luz e 02 pontos de energia, com piso em	Diária	1

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

		madeira e carpete preto no seu interior e coberto de tenda modelo chapéu de bruxa em lona antichama, testeira de identificação do expositor, com extintores sinalizados conforme exigências do corpo de bombeiros. Incluso – transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, e todas as despesas referentes a diárias, acomodações e alimentação dos funcionários.		
44	312450	CAMARIM com montagem e desmontagem com uma área de 25 m² obedecendo as seguintes especificações: 5 x 5 metros com paredes e teto em fórmicas de TS traváveis em perfis de alumínio; Mobiliado com 01 bancada para produção, um espelho corpo inteiro, arara para figurino, 2 mesas com 2 toalhas na cor preta e 8 cadeiras com 8 capas preta e Ar Condicionado de 7.500 Btus. Instalação elétrica, Luminárias, e 2 pontos de tomadas. Piso elevado na altura de 10 cm (revestido de carpete preto). Coberto com uma tenda modelo chapéu de bruxa cor branca. Extintores sinalizados e aterramentos conforme exigências do corpo de bombeiros. Incluso – transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, e todas as despesas referentes a diárias, acomodações e alimentação dos funcionários.	Dias	15
45	13099	ESTANDE climatizado, com estrutura padrão divisórias dupla face, medindo 2,20 x 0,96, montantes travessas em alumínio anodizado, iluminação tipo calha em alumínio sendo uma para cada 3 m², testeira de identificação, no mesmo material medindo 1.00 x 0,50, (quando solicitado). Medidas a serem submetidas à aprovação da coordenação do evento. Prever portas. Incluso – transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, e todas as despesas referentes a diárias, acomodações e alimentação dos funcionários.	Diária	15
46	13099	CAMAROTE estilo galpão com 1.008 m², sendo 84 (oitenta e quatro) m de comprimento por 12 (nove) metros de profundidade com estrutura metálica, altura do piso 0,40 cm, coberto com lona na cor branca antichama e antimoho, com sistema de drenagem para águas pluviais; fechamento inferior com gradis metálicos revestidos com pano na cor preta; acabamento do piso em carpete; 08 escada de acesso com altura de 0,40 cm, medindo cada 2,0 metros de largura, aterrado conforme exigências do corpo de bombeiros e extintores sinalizados. Incluso – transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, e todas as despesas referentes a diárias, acomodações e alimentação dos funcionários.	Diária	1
47	13099	CAMAROTE estilo galpão com 405 m² (quatrocentos e cinco metros quadrados), sendo 45 m (quarenta e cinco metros) de comprimento por 09 (nove) metros de profundidade com estrutura metálica, altura do piso 0,40 cm, coberto com lona branca antichama e antimoho, com sistema de drenagem para águas pluviais; fechamento inferior com gradis metálicos revestidos com pano na cor preta; acabamento do piso em carpete; 07 escadas de acesso com altura de 0,40 cm, medindo 2,0 metros de largura, aterrado conforme exigências do corpo de bombeiros e extintores sinalizados. Incluso – transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, e todas as despesas referentes a diárias, acomodações e alimentação dos funcionários.	Diária	1
48	13099	CLIMATIZADOR DE AR – com pedestal, 290 watts, 3 amperes com deslocamento de 12 m³/h, com autonomia de 20 horas.	Diária	100
49	22888	BISTRÔ: em estrutura de aço galvanizado e com compensado naval na sua superfície.	Diária	500
50	21679	GERADOR de 260 KVA – locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 KVA, Motor com combustível Diesel; Regulador automático de tensão e frequência; Chave de distribuição de força trifásica, fase 'Terra' e 'Neutro' nas tensões nominais de 127V, 220V e 380V – 60hz; Pannel de Controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc.) nos momentos de checagem pela Produção e/ou Fiscalização; Blindagem de ruído – Até 70 decibéis na distância de 4 metros; Reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender a uma diária (12 horas) abastecido diariamente, incluindo transporte, instalações necessárias, aterramento e operador de plantão.	Diária	50
51	21164	TENDA TIPO PIRÂMIDE – 4m x 4m, com montagem e desmontagem, cobertura em lona PVC, antichama e antimoho na cor branca, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00” e 01,00”, com sanefas laterais, calhas para escoamento de água, incluindo transporte.	Diária	60

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

52	21164	TENDA TIPO PIRÂMIDE – 5m x 5m, com montagem e desmontagem, cobertura em lona PVC, na cor branca, antichama e antimofo, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00” e 01,00”, com sanefas laterais, calhas para escoamento de água, incluindo transporte.	Diária	60
53	21164	TENDA TIPO PIRÂMIDE – 6m x 6m, com montagem e desmontagem, cobertura em lona PVC, na cor branca, antichama e antimofo, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00” e 01,00”, com sanefas laterais, calhas para escoamento de água, incluindo transporte.	Diária	100
54	21164	TENDA TIPO PIRÂMIDE – 12m x 12m, com montagem e desmontagem, cobertura em lona PVC, na cor branca, antichama e antimofo, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00” e 01,00”, com sanefas laterais, calhas para escoamento de água, incluindo transporte.	Diária	70
55	17156	CAIXA TÉRMICA – mínimo 160 litros de polietileno ou metálica, tamanho 0,50 x 075.	Diária	100
56	22888	FREEZER HORIZONTAL - mínimo de 500l, com 2 portas.	Diária	10
57	20460	CADEIRAS de material plástico, sem braços, na cor branca, com capacidade de peso mínimo de 100KG, atestada pelo INMETRO.	Diária	12.000
58	20460	MESAS de material plástico, na cor branca, no formato quadrado, atestada pelo INMETRO, medindo aproximadamente 70x70cm.	Diária	5.000
59	20460	CAPAS compatíveis para cadeiras de plástico. Cor a ser definida pela coordenação do evento.	Diária	1.500
60	20460	TOALHAS Compatíveis com mesas 1,40 x 1,40 cm. Cor a ser definida pela coordenação do evento.	Diária	5.000
61	32333	SEGURANÇAS - contratação de serviços de segurança (desarmados) para controle de acesso, revista pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais de evento, devidamente uniformizado e identificado, portando rádio comunicador e detector de metal para atuar no evento.	Diária	20
62	80798	BOMBEIROS CIVIS - Contratação de serviços de bombeiros civis credenciado no Corpo de Bombeiros, com certificado de aptidão técnica para combate a incêndio, salvamento e resgate em mata, salvamento aquático, primeiros socorros e reanimação cardíaca pulmonar, uniformizado, portando, rádio comunicador e maca para deslocamento.	Diária	250
63	80798	EXTINTOR - Locação de extintores de pó químico 6 Kg com suporte e água pressurizada.	Diária	100
64	312078	SERVIÇOS DE BUFEET PARA CAMARIM - Com capacidade de alimentação (frios, doces e salgados) e hidratação (água mineral, uma garrafa de café, refrigerante e energético), sem bebidas alcoólicas, incluso garçom, materiais descartáveis (copos, pratos, garfo, faca, colheres), caixa térmica, gelo, 10 toalhas brancas de rosto.	Diária	10
65	13099	EXECUÇÃO DE PROJETO DE CENOGRAFIA CUSTOMIZADA COM TEMAS DIVERSOS - alusivo aos termos de acordo com o proposto em atender os diversos eventos conforme calendário do município, fornecendo material e mão de obra, seguindo desenho, formato, dimensões, medidas, quantidades, apresentados de forma antecipada em conformidade com temas a serem oferecidos pela Secretaria mediante solicitação, incluindo materiais em papel, plástico, zinco, madeira, alumínio, lonas, pintura.	Diária	10

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação NÃO se aplica ao Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas desse termo de referência:

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. Serviços com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, dando preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 4.1.2. Serviços com maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e que possuam maior vida útil e maior capacidade de impressão;
- 4.1.3. Serviços que utilizem inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e possuam origem ambientalmente regular dos recursos naturais;
- 4.1.4. Serviços que utilizem peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico e, quando for o caso, biodegradável;
- 4.1.5. Serviços que utilizem de peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material sustentável ou de menor impacto ambiental e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil -polibromados (PBBs), éteres difenil -polibromados (PBDEs)

Subcontratação

4.2. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

Vistoria

4.4. *Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

- 5.1.1. *Início da execução do objeto: até 5 (cinco) dias [da emissão da ordem de serviço] ou deverá seguir o cronograma de montagem fornecido pela Secretaria contratante, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil;*
- 5.1.2. *Deverão ser apresentados todas as respectivas ART's referentes aos materiais utilizados (aterramento, estabilidade de solo, peças de alumínio, etc) do engenheiro responsável de todos os itens, com 05 dias de antecedência de cada evento.*
- 5.1.3. *Depois de concluídas as montagens e aterramento de todos os itens será realizado, pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Corpo de Bombeiros, vistoria que comprove as condições de segurança. Todos os itens devem atender à legislação vigente de segurança e deverão estar prontos 04 (quatro) dias antes da data do início dos eventos impreterivelmente, até às 17 horas para vistoria do Corpo de Bombeiros*

5.1.4. *A licitante vencedora será responsável - durante todos os dias do evento - pela manutenção e pela substituição de materiais da estrutura sob sua responsabilidade, quando defeituosos, principalmente os que comprometerem a segurança dos usuários, inclusive no período compreendido entre o início da montagem da estrutura até o seu final, devendo a licitante vencedora estar com os serviços diários de manutenção e substituição de materiais a disposição, com a antecedência mínima de duas horas antes do início de cada dia do evento.*

5.1.5. *Todas as medidas e dimensões devem atender a legislação vigente de segurança, ficando sob a responsabilidade da licitante vencedora o cumprimento das exigências legais referentes ao objeto contratado, inclusive aquelas aqui não citadas.*

5.2. *Cronograma de realização dos serviços:*

5.2.1. *Via de regra os horários para montagem e desmontagem deverão respeitar o previsto entre as 08 horas e 17 horas. Excepcionalmente serão autorizados outros horários, mediante pedido e deferimento por escrito pela secretaria gestora da referida contratação.*

5.2.2. *Constatadas quaisquer irregularidades na execução dos serviços, a empresa se obriga a saná-las imediatamente.*

5.2.3. *Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.*

Local e horário da prestação dos serviços

5.3. *Os serviços, objeto do Termo de Referência, deverão ser realizados em qualquer localidade do Município de Major Izidoro que podem ocorrer por mais de um dia e podem durar até dois finais de semana seguidos; exemplo (sexta, sábado e domingo e no próximo final de semana sexta, sábado e domingo) .:*

5.4. *O local de execução dos serviços será indicado na Ordem de Serviço fornecida pelo Gestor do Contrato.*

Rotinas a serem cumpridas

5.5. *A execução contratual observará as rotinas abaixo:*

5.6. *A fornecedora desmontará e/ou retirará os equipamentos ou o material a partir do dia seguinte da finalização do evento nos horários compreendidos entre as 08 e 17 horas que podem ocorrer nos finais de semana; exemplo (sexta, sábado e domingo).*

5.7. *A prefeitura designará 1(um) ou mais fiscais do contrato para acompanhar a execução do contrato, permitida a contratação de terceiros para assina-los e subsidiá-los com informações pertinentes a este, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.*

Materiais a serem disponibilizados

5.8. *Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas na ordem de serviços, promovendo sua substituição quando necessário.*

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.9. *A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*

5.9.1. **DIÁRIA** – *Compete ao dia utilizado, obedecendo à programação e horários dos eventos e utilização efetiva do equipamento.*

5.9.2. **UNIDADE** – *Compete a unidade utilizada por evento, obedecendo ao tempo total de início ao fim da festividade, podendo durar 01 (um) ou mais dias.*

5.9.3. **METRO LINEAR/ M²** - *Compete a unidade utilizada do equipamento, medindo e precificada em (metros quadrado ou linear), obedecendo ao tempo total de início e fim da festividade/evento.*

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.10. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).*

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.10.1. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de 12 (doze) meses.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#)) e, [Decreto Municipal nº 009/2024, de 2024, art. 19, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), [Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#) e [Decreto Municipal nº 009/2024, de 2024, art. 19, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#) e [Decreto Municipal nº 009/2024, de 2024, art. 19, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#) e [Decreto Municipal nº 009/2024, de 2024, art. 19, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#) e [Decreto Municipal nº 009/2024, de 2024, art. 19, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#) e [Decreto Municipal nº 009/2024, de 2024, art. 19, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto Federal nº 11.246, de 2022](#) e [Art. 23, I e II, do Decreto Municipal nº 009/2024, de 2024](#)).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#) e [Decreto Municipal nº 009/2024, de 2024, art. 20, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#) e [Decreto Municipal nº 009/2024, de 2024, art. 18, IV](#)).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#) e [Decreto Municipal nº 009/2024, de 2024, art. 18, II](#)).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#) e [Decreto Municipal nº 009/2024, de 2024, art. 18, III](#)).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#) e [Decreto Municipal nº 009/2024, de 2024, art. 18, VIII](#)).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#) e [Decreto Municipal nº 009/2024, de 2024, art. 18, X](#)).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#) e [Decreto Municipal nº 009/2024, de 2024, art. 18, VI](#)).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#) e [Arts. 19, X e 20, X Decreto Municipal nº 009, de 2024](#)).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#) e [Art. 19, X, Decreto Municipal nº 009, de 2024](#)).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#) e [Art. 20, X, Decreto Municipal nº 009, de 2024](#)).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

- 7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.15.5. o valor a pagar; e
- 7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **[EM = I x N x VP]** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.25. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

7.26. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.29. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.29.1. *As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.30. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO]**

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **o de empreitada por preço unitário.**

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **[estadual] ou [municipal]** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda **[estadual] ou [municipal]** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **[estadual] ou [municipal]** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.**

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. Vide **ANEXO VI** do edital.*

Qualificação Técnica

8.27. *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, (Conselho Regional de Arquitetura - CAU e/ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA), em plena validade;*

8.27.1. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

8.28. *Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.28.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.28.1.1. Montagem de palco;

8.28.1.2. Montagem de camarotes;

8.28.1.3. Montagem de camarins.

8.28.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.28.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.*

8.28.4. *O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.28.5. *Comprovação de que possui em seu quadro, até a data da abertura de propostas e de documentos de habilitação, engenheiro civil ou arquiteto, detentor de atestado de responsabilidade técnica, emitida pelo **Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura “CREA”**, para execução do(s) serviço(s) compatível(is) com o objeto desta licitação.*

8.28.5.1. O(s) responsável(is) técnico(s) deverá(ão) pertencer ao quadro permanente ou técnico da licitante, na data prevista para a licitação, entendendo-se como do quadro permanente ou técnico, para fins deste Edital:

- a) O Empregado;
- b) O Sócio Ou Dirigente;
- c) O Detentor de Contrato de Prestação de Serviço;

8.28.5.2. O vínculo do **Responsável Técnico “Engenheiro Civil”** ou **“Arquiteto”** com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

- a) Se **empregado**, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da **“Ficha ou Livro de Registro de Empregado”**, que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do (s) profissional (is), com a chancela do órgão competente, da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e das provas de recolhimento das obrigações sociais (FGTS) e (INSS) relativas ao último mês anterior à data de publicação deste edital, acompanhadas das respectivas relações de empregados;
- b) Se **sócio** da empresa licitante, tal comprovação será feita através de cópia do Contrato social e aditivo, se houver devidamente registrado (s) na Junta Comercial ou **certidão do CREA**, devidamente atualizada, no caso de **Dirigente**, apresentar cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, quando for de sociedade anônima;
- c) Quando se tratar de **detentor de Contrato de Prestação de Serviço**, tal comprovação será feita através de cópia do Contrato escrito, firmado com o licitante;

8.28.5.3. É dispensado da apresentação da **Certidão de Registro ou Inscrição**, exigência contida no **item 8.27** e da **comprovação** exigida do **subitem 8.28.5**, para os licitantes que **não apresentarem** propostas para os itens **38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47** pertinentes aos serviços de locação de estruturas de Camarotes e Palcos Modulares, não comprometendo com a habilitação dos licitantes que apresentarem propostas para os itens que não se relacionem com a natureza técnica operacional deste;

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.*

9.2. *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato*

9.3. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

9.3.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.3.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

9.3.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

9.3.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta licitação, objeto do presente registro de preços, estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento e serão certificadas e cobertas pelas Leis Orçamentárias do município, consignadas por rubricas orçamentárias, de acordo com os quantitativos dos serviços efetivamente solicitados ou por ocasião de cada contratação.

10.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Major Izidoro/AL, 29 de julho de 2024.

Área Requisitante:

Patrícia Oliveira Ferreira da Silva

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Equipe de Planejamento da Contratação:

Jackeline Meire da Silva Custódio

CPF: 076.092.954-85

Equipe de Planejamento – Portaria 054.2024

Hugo Henrique Barros Pereira

CPF: 127.109.774-51

Equipe de Planejamento – Portaria 054.2024

Luiz Eduardo Ferreira da Costa

CPF: 074.039.524-97

Equipe de Planejamento – Portaria 054.2024

Apêndice do ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024**

(Processo Administrativo nº 010.004.080724)

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Compra/Serviço/Obra:	Serviços

1. INTRODUÇÃO

1.1. O ETP é o documento inicial da fase de planejamento que analisa minuciosamente a demanda específica, buscando identificar a melhor solução disponível no mercado para atendê-la, em conformidade com as normas e princípios da Administração Pública:

- a) Garantir a viabilidade técnica da contratação e abordar a questão do impacto ambiental;
- b) Identificar o interesse público em jogo e a solução mais adequada;
- c) Fundamentar o projeto básico/termo de referência, que serão elaborados somente quando a contratação for viável.

1.2. Nos termos do próprio texto da IN n.º 58 de 2022, o ETP é dever **evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução a ser adotada dentre todas as opções possíveis** (art. 3º, inciso

1.3. I). A partir da sua elaboração, deve ser possível avaliar a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

1.4. Assim, o ETP materializa a primeira etapa da **fase preparatória da contratação**, antecedendo o Termo de Referência (TR), o anteprojeto (adotado no caso de contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada), e o projeto básico ou o projeto executivo, a depender do caso.

1.5. A correta elaboração do ETP é essencial à elaboração de um bom TR (ou documento equivalente) e ao consequente prosseguimento da contratação pretendida. Com base nele, se buscará entender quais as necessidades do órgão administrativo (**análise interna**) para, posteriormente, buscar no mercado possíveis soluções para atendimento dessas demandas averiguadas (**análise externa**).

1.6. Ressalte-se que a elaboração do ETP de maneira errada ou insuficiente pode levar a licitações frustradas/fracassadas, falhas na estimativa de preços, contratações que não atendam plenamente à efetiva necessidade administrativa etc.

1.7. Nesse contexto, a seguir será apresentado um **modelo de ETP** que pode balizar a elaboração do documento pela Administração Pública em geral.

2. ÁREA REQUISITANTE

Setor:	Secretário(a):
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Patrícia Oliveira Ferreira da Silva

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (NLL, ART. 18º, §1º, I)

3.1. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, possui como âmbito de ação e planejamento, a coordenação, a execução e o controle das atividades artísticas, culturais, turísticas do Município voltada ao resgate da história e cultura do município. Deste modo, o Município de Major Izidoro busca por adoção de políticas públicas objetivando assegurar o direito à cultura, ao lazer e ao esporte, bem como no desempenho das atividades técnicas e administrativas de todas os seus entes, conforme as demandas previstas.

3.2. O Município de Major Izidoro/AL se estende por 453,9 km² e contava com 19.804 habitantes no último censo (2022). A densidade demográfica é de 43,6 habitantes por km² no território do município. Limita-se com os municípios de Jaramataia, Cacimbinhas e Craíbas, Major Izidoro se situa a 26 km a Norte-Oeste de Craíbas, a cidade mais próxima nos arredores. Situado a 204 metros de altitude, Major Izidoro tem as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: 9° 31' 57" Sul, Longitude: 36° 59' 27" Oeste.

3.3. O Registro de Preços (RP), para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de equipamentos e de estruturas para eventos, incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico, necessários para o atendimento das festividades, cívicas, culturais, religiosas, artísticas e institucionais, é justificado em razão da necessidade de atender ao serviço público aceitável.

3.4. Os investimentos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na realização e apoio a eventos turísticos e culturais fazem parte dos projetos a serem desenvolvidos para a **“Promoção e Desenvolvimento do Turismo”**, em consonância com a Política Nacional do Turismo, onde estão previstos o apoio, a realização e participação em eventos em todas as unidades da Federação. Assim, a realização e/ou apoio a eventos pela municipalidade atrai turistas durante todo o ano e incrementando a atividades culturais e turísticas.

3.5. Diante do exposto e em virtude da grande demanda, diversos eventos são realizados em todo o município no decorrer do ano, em conformidade com o Calendário de Festividades e Eventos, que atende desde as solicitações das Comunidades realizando Festas Comunitárias, às Festividades de Emancipação Política, Festa do Leite, Eventos de Fim de Ano (Réveillon), Verão, Carnaval, bem como os Campeonatos Municipais, dentre outras programações que possibilitam efetivamente a todos a fruição dos direitos constitucionais, mediante a adoção de políticas públicas que promovam o direito à cultura, ao Esporte e ao lazer.

3.6. Por fim, o objeto manifesta o interesse público em detrimento da necessidade de promover a Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município, por meio dos mais diversos tipos de eventos, tanto na área do desporto e lazer, quanto na parte cultural e turística do município. O objeto manifesta também o interesse público, em detrimento da realização de eventos oficiais a serem desenvolvidos pelas Secretarias Municipais, conforme justificativas constantes nos autos.

4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (NLL, ART. 18º, §1º, II)

4.1. A relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado resultou no levantamento detalhado de quantidades de bens, que foram feitos com base em contratações semelhantes, o que originou os estimados completos dos quantitativos a serem locados.

4.2. A presente aquisição alinha-se ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. O Município de Major Izidoro, não possui para 2024 PCA, no entanto a expectativa é que se consiga realiza-lo em 2024 para sua plena execução no ano de 2025.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (NLL, ART. 18º, §1º, III)

5.1. A contratação de serviços especializados na execução de eventos para a Prefeitura Municipal de Major Izidoro exige a definição de requisitos claros e objetivos, que orientem a celebração do contrato de maneira eficiente e eficaz. Esses requisitos devem estar alinhados com critérios de sustentabilidade, leis e normativas pertinentes, e padrões de qualidade e desempenho, assegurando a obtenção da solução mais vantajosa e a harmonia com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2. Os requisitos da contratação a serem considerados na solução incluem:

5.2.1. Requisitos Gerais;

- Capacidade de planejamento e organização de eventos de diversos formatos e tamanhos;
- Experiência comprovada na realização de eventos governamentais, culturais e sociais;
- Agilidade na montagem e desmontagem de estruturas para eventos;
- Disponibilidade para atender a eventos programados e demandas emergenciais;
- Qualidade no atendimento e na prestação dos serviços ofertados.

5.2.2. Requisitos Legais:

- Conformidade com a Legislação Municipal, Estadual e Federal no que se refere à execução de eventos;
- Obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias para a realização dos eventos;
- Atendimento às normas de segurança, higiene e saúde no trabalho;
- Regularidade fiscal e trabalhista.

5.2.3. Requisitos de Sustentabilidade:

- Práticas que minimizem o impacto ambiental dos eventos;
- Utilização de recursos materiais recicláveis ou biodegradáveis sempre que possível;
- Gestão de resíduos eficaz, incluindo coleta seletiva e reciclagem;
- Medidas para redução do consumo de água e energia nos eventos.

5.2.4. Requisitos da Contratação:

- Apresentação de equipe técnica qualificada e com experiência na realização de eventos similares aos solicitados pela Prefeitura;
- Disponibilidade de equipamentos e tecnologias adequadas à realização dos eventos;
- Transparência na precificação dos serviços e na proposta comercial;
- Flexibilidade para adaptação às exigências específicas de cada evento, sem comprometer a qualidade ou segurança.

5.2.5. O licitante deverá:

- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

5.3. A premissa para a contratação é que a empresa atenda plenamente à necessidade de realização de eventos municipais, propiciando ambientes seguros, acessíveis e confortáveis para todos os participantes, assim como a promoção de práticas sustentáveis. A descrição dos requisitos contemplados neste documento visa garantir uma contratação efetiva que atenda às expectativas da administração pública municipal e ao mesmo tempo instigue a participação ativa de diversos licitantes, preservando a competitividade e a obtenção da melhor relação custo-benefício, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (NLL, ART. 18º, §1º, IV)

6.1. A estimativa das quantidades para a contratação pretendida levou em consideração as necessidades do município, provenientes de ações voltadas para realização dos eventos cívicos, religiosos e culturais que fazem parte do calendário local e ainda para o apoio dos eventos institucionais de diversas secretarias e setores, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira disponível.

SEQUENCIAL	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
1	BRINQUEDOS INFANTIS	10	DIÁRIA
ESPECIFICAÇÃO: BRINQUEDOS INFANTIS TIPO CAMA ELÁSTICA: ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO, SISTEMA DE IMPULSÃO POR 72 MOLAS, LONA DE SALTO EM CORES VARIADAS, E REDE DE PROTEÇÃO.			
2	BRINQUEDOS INFANTIS	10	DIÁRIA
ESPECIFICAÇÃO: BRINQUEDOS INFANTIS TIPO PISCINA DE BOLINHAS: ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO, REVESTIDO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, BOLINHAS MULTICOLORIDAS, REDE DE PROTEÇÃO E DEGRAU PARA ACESSO.			
3	BRINQUEDOS INFANTIS	10	DIÁRIA
ESPECIFICAÇÃO: BRINQUEDOS INFANTIS TIPO: TOBOGÃ INFLÁVEL FABRICADO COM LONA VINÍLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, VULCANIZADO ELETRONICAMENTE.			
4	BRINQUEDOS INFANTIS	10	DIÁRIA
ESPECIFICAÇÃO: BRINQUEDOS INFANTIS TIPO TOURO MECÂNICO: FABRICADO EM COLCHÃO INFLÁVEL, ACOMPANHADO COM MOTOR MONOFÁSICO, E UM SIMULADOR.			
5	BRINQUEDOS INFANTIS	10	DIÁRIA
ESPECIFICAÇÃO: BRINQUEDOS INFANTIS TIPO: FUTEBOL DE SABÃO: FABRICADO COM LONA VINÍLICA, DE ALTA RESISTÊNCIA, VULCANIZADO E COM PISO INFLÁVEL. MEDINDO: 7M X 14M.			
6	SANITARIOS (BANHEIRO QUIMICO)	400	DIÁRIA
ESPECIFICAÇÃO: EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TETO E DIMENSÕES MÍNIMAS DE 01,16 M X 01,22 M X 02,10 M, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHADO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, LIMPEZA E DESMONTAGEM, QUE ATENDAM AS NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES.			
7	SANITARIOS (BANHEIRO QUIMICO) PARA PNE	50	DIÁRIA
ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES.			
8	DISCIPLINADOR GRADES	3000	DIÁRIA
ESPECIFICAÇÃO: DISCIPLINADOR GRADES COM ESTRUTURA EM TUBOS GALVANIZADOS 1 ¼ DE DIÂMETRO, E 2,65MM DE ESPESSURA, MEDINDO 2,15 X 1,10 MODULAR. INCLUSO - TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, EQUIPE TÉCNICA, SEGURO, RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS, E TODAS AS DESPESAS REFERENTES A DIÁRIAS, ACOMODAÇÕES E ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS			
9	FECHAMENTO TAPUMES	1500	DIÁRIA
ESPECIFICAÇÃO: FECHAMENTO TAPUMES EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, MODULAR, MEDINDO 2,20 X 2,30, APOIADO POR TRAVAS DE SEGURANÇA. INCLUSO - TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, EQUIPE TÉCNICA, SEGURO, RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS, E TODAS AS DESPESAS REFERENTES A DIÁRIAS, ACOMODAÇÕES E ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS.			
10	LOCAÇÃO DE TABLADOS (PISO)	150	DIÁRIA
ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE TABLADOS (PISO) EM MÓDULOS DE AÇO MEDINDO 2,20 X 2,20, COM PERFIL DE 3", ESPESSURA DE 3 MM, REVESTIDO COM MADEIRIT PLASTIFICADO DE 17 MM, COM CARPETE NA COR PRETA. INCLUSO - TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, EQUIPE TÉCNICA, SEGURO, RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS, E TODAS AS DESPESAS REFERENTES A DIÁRIAS, ACOMODAÇÕES E ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS.			
11	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS	30	DIÁRIA
ESPECIFICAÇÃO: PLATAFORMA EM ALUMÍNIO MEDINDO 2,00 X 1,00 COM CAPACIDADE DE CARGA 750 KG/M², PÉS TELESÓPIO, PODENDO SER AJUSTADOS NA ALTURA 0,60 A 1,00 METRO, PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 25 MM REVESTIDO COM CARPETE NA COR PRETA.			
12	PÓRTICO	10	DIÁRIA
ESPECIFICAÇÃO: EM ALUMÍNIO P-30, MEDINDO 4M ALTURA X 5M LARGURA			
13	PÓRTICO	10	DIÁRIA
ESPECIFICAÇÃO: PÓRTICO - EM ALUMÍNIO P-30, MEDINDO 4M ALTURA X 6M LARGURA			

APÊNDICE DO ANEXO I DO EDITAL - ETP

14	PÓRTICO	10	DIÁRIA
ESPECIFICAÇÃO: PÓRTICO - EM ALUMÍNIO P-30, MEDINDO 5M ALTURA X 7M LARGURA			
15	PÓRTICO	10	DIÁRIA
ESPECIFICAÇÃO: PÓRTICO - EM ALUMÍNIO P-30, MEDINDO 5M ALTURA X 9M LARGURA			
16	PA FLY	5	DIÁRIA
ESPECIFICAÇÃO: PA FLY - ESTRUTURA METÁLICA EM BOXTRUSS 1MX9M			
17	PA FLY	5	DIÁRIA
ESPECIFICAÇÃO: PA FLY - ESTRUTURA METÁLICA EM BOXTRUSS 2MX9M			
18	PA FLY	5	DIÁRIA
ESPECIFICAÇÃO: PA FLY - ESTRUTURA METÁLICA EM BOXTRUSS 6MX9M			
19	BACKDROP	10	DIÁRIA
ESPECIFICAÇÃO: BACKDROP - ESTRUTURA METÁLICA BOXTRUSS 2M ALTURA X 3M LARGURA			
20	BACKDROP	10	DIÁRIA
ESPECIFICAÇÃO: BACKDROP - ESTRUTURA METÁLICA BOXTRUSS 3M ALTURA X 4M LARGURA			
21	PISO ELEVADO	10	DIÁRIA
ESPECIFICAÇÃO: PISO ELEVADO - ESTILO TORRE DE OBSERVAÇÃO, COM SUA BASE MEDINDO 2,56 M², SENDO 1,60 M X 1,60 M, ALTURA DO PISO PARA O SOLO MEDINDO 1,80 METROS, COM GUARDA CORPO NAS DUAS LATERAIS E NA FRENTE, FICANDO OS FUNDOS COM ESCADA PARA SUBIDA E DESCIDA DOS SEGURANÇAS E BOMBEIROS.			
22	SONORIZAÇÃO	50	DIÁRIA
ESPECIFICAÇÃO: SONORIZAÇÃO PARA REUNIÃO 01 MESA COM 12 CANAIS CONTENDO O MÍNIMO DE 04 SUBGRUPOS, 04 VIAS AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, SENDO TODAS PARAMÉTRICAS, FILTROS DE GRAVES, TODAS AS SAÍDAS DEVERÃO SER BALANCEADAS 04 CAIXAS ATIVAS 300W RMS CONTÍNUOS CADA, COM TRIPÉ, MICROFONE SEM FIO PARA VOZ COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO EM UHF, 04 MICROFONES COM FIO, 01 APARELHO DE CD PLAYER PARA SONORIZAÇÃO AMBIENTE, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA.			
23	SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE.	100	DIÁRIA
ESPECIFICAÇÃO: SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE. CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 01 (UMA) CONSOLE MIXER (MESA DE SOM) DE 16 (DEZESSEIS) CANAIS, COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 04 AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO.			
24	SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE.	50	DIÁRIA
ESPECIFICAÇÃO: SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE. COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DOIS) CONSOLES MIXER (MESA DE SOM) DE 32 (TRINTA E DOIS) CANAIS, COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 16 AUXILIARES, 08 MATRIX, 08 DCAS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 06 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ; 01 MULTICABO 32 VIAS COM MAIS 8 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, COM SPLITER DE NO MÍNIMO 60 METROS; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABO EXCLUSIVO, 02 (DOIS) APARELHOS DE COMPACTDISC COM INTERFACE USB E SUPORTE DE REPRODUÇÃO DE ARQUIVOS NO FORMATO (MP3), 12 (DOZE) MICROFONES COM PEDESTAIS, 01 (UM) KIT DE MICROFONES PARA BATERIA, 01 (UM) MICROFONE SEM FIO COM PEDESTAL, 01 (UM) CUBO DE CONTRA BAIXO, 01 (UM) CUBO DE GUITARRA, 01 (UM) SISTEMA PARA TECLADOS, 01 (UMA) BATERIA ACÚSTICA, 08 (OITO) MONITORES DE RETORNOS DE PALCO, 01 (UM) MONITOR DE RETORNO PARA BATERIA, P.A. (PADRÃO LINEARRAY) PARA SONORIZAÇÃO AO AR LIVRE, CONTENDO NO MÍNIMO 12 (DOZE) CAIXAS ACÚSTICAS DE GRAVES COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AUTOFALANTES DE 18" (DEZOITO POLEGADAS) E 12 (OITO) CAIXAS ACÚSTICAS DE FREQUÊNCIAS MÉDIAS E ALTAS (INDUSTRIALIZADAS), ALÉM DE SUPORTE PARA SOM AMBIENTE COMPOSTO DE PELO MENOS 08 (OITO) CAIXAS ACÚSTICAS ESPALHADAS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM.			
25	SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE.	10	DIÁRIA
ESPECIFICAÇÃO: SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE. COM 02 MESAS DIGITAIS COM 56 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINEARRAY , COMPOSTO POR 16 CAIXAS TREE- WAY POR LADO , COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUNDSTACKED , 16 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA , POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 6 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D , COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 12 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 56 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O PROCESSAMENTO;			

APÊNDICE DO ANEXO I DO EDITAL - ETP

MAINPOWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA COM 16 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CADA COM POSSIBILIDADE DE ATENDER 12 VIAS DE MONITORAÇÃO; SIDEFILL COMPOSTO POR 3 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 3 DE SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDEFILL COMPOSTO POR 01 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D , POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS POR CANAL; MAINPOWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES POR FASE , REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO , AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO EM 110 VOLTS; DELAY: 02 LINHAS COM 6 CAIXAS LINEARRAYTREEWAY , CONETIVA VERTICAL DE 10 GRAUS, COBERTURA HORIZONTAL DE 120 GRAUS , SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO EQUIPAMENTO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.400 WATTS EM 8 OMH CADA; PROCESSAMENTO DIGITAL COM 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS.			
26	PASSA CABO	100	DIÁRIA
ESPECIFICAÇÃO: PASSA CABO - PARA ISOLAMENTO DOS FIOS DOS EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO DISTRIBUÍDOS NO LOCAL DO EVENTO.			
27	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO	1	DIÁRIA
ESPECIFICAÇÃO: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COMPOSTO POR OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS - 32 CAIXAS LINE (02 ALTO FALANTES DE 10 POLEGADAS E 2 TI) 48 CAIXAS DE SUB (02 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS), 22 CAIXAS PARA FRONT FILL E OUT FILL, 02 PROCESSADORES COMPATÍVEL COM SISTEMA, 01 CONSOLE DIGITAL PARA PA COM 64 IN E 16 OUT., 01 CONSOLE DIGITAL PARA MONITOR COM 64 IN E 32 OUT., 02 - SISTEMA DE MAIN POWER COM 64 AMP. E SAINDAS 220 E 110 VOLTS, 20-RÉGUAS DE AC COM 5 TOMADAS 2P+T, 01- SISTEMA DE POWERPLAY COM 8 CANAIS, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PA / MONITOR, 08- MONITORES (RETORNO PALCO), 01-SIDE FILL DUPLO COMPOSTO POR 03 CAIXAS DE ALTA E DUAS CAIXAS DE SUBWOOFER NA CONFIGURAÇÃO DE 02SUBS E 03 ALTAS POR LADO, 01- SUBWOOFER DE BATERIA, 01 MULTI-CABO ESTEJA COM NO MÍNIMO DE 56 VIAS, 02-AMPLIFICADOR DE GUITARRA, 01-AMPLIFICADOR DE CONTRA-BAIXO, 01- BATERIA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO (BUMBO 22"X18", TONS 8",10",12",14"E 16" MÁQUINA DE CHIMBAL, 03-ESTANTE DE CAIXA, 01-PEDAL DE BUMBO, 08- ESTANTES DE PRATO GIRAFAS E 01-BANCO) 200 CABOS XLR C/ 5 METROS, 50 CABOS P 10 C/ 5 METROS, 04 MICROFONES SEM FIO, 24- MICROFONES DE TONS DE BATERIA, 8 - MICROFONES DE CONDENSADORES, 7 - MICROFONES DE BUMBO, 30- MICROFONES DINÂMICOS MOD. 57, 30 - MICROFONES DINÂMICOS MOD. 58, 20 DIREC BOX, 15 PEDESTAIS PEQUENO, 20 PEDESTAIS GRANDE			
28	HOUSE MIX	15	DIÁRIA
ESPECIFICAÇÃO: HOUSE MIX - ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COBERTA COM LONA ANTICHAMA E ANTIMOFO NA COR BRANCA, COM UM PISO E GUARDA CORPO, NO TAMANHO DE 16 M². ATERRADO CONFORME EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, COM EXTINTORES E A SINALIZAÇÃO EXIGIDA NA LEGISLAÇÃO. INCLUSO – TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, EQUIPE TÉCNICA, SEGURO, RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS, E TODAS AS DESPESAS REFERENTES A DIÁRIAS, ACOMODAÇÕES E ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS.			
29	ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE.	20	DIÁRIA
ESPECIFICAÇÃO: ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE. CONTENDO UM MÍNIMO DE (DEZ) REFLETORES DE 1.000,00 WATTS CADA, 01 (UMA) MESA DE LUZ COMPATÍVEL, 06 MOVIEHEAD E 01 (UMA) MÁQUINA DE FUMAÇA COM DISSIPADOR, INCLUINDO PESSOAL PARA TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES E DESMONTAGEM.			
30	ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE.	20	DIÁRIA
ESPECIFICAÇÃO: ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE. COM 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048; 48 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; 02 AMPLIFICADORES DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 06 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 500 WATTS; 40 METROS DE Q 30 EM ALUMÍNIO ESPECIAL; 12 BOX TRUSS ESPECÍFICOS; 04 CORNER BOX TRUSS ESPECÍFICOS; 12 CORNER 4 FACES Q 30; 12 TALHAS DE 1 TONELADA, ELEVAÇÃO DE ATÉ 8 METROS COM MANILHAS E CINTAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; SISTEMA DE INTERCON COM 4 PONTOS, INCLUINDO PESSOAL PARA TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES E DESMONTAGEM.			
31	ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE.	20	DIÁRIA
ESPECIFICAÇÃO: ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE. COM 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 64 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; 03 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 08 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 40 METROS DE Q 30 EM ALUMÍNIO ESPECIAL; 24 BOX TRUSS; 06 CORNER BOX TRUSS; 12 CORNER 4 FACES Q 30; 16 TALHAS DE 1 TONELADA, ELEVAÇÃO DE 8 METROS COM MANILHAS E CINTAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; 02 HAZERS; SISTEMA DE INTERCON COM 6 PONTOS			
32	PAINEL DE LED	20	DIÁRIA
ESPECIFICAÇÃO: PAINEL DE LED DE DEFINIÇÃO DE 20 MILÍMETROS POR POLEGADA DE ÁREA, COM AC EM 220VOLTS, PARA IMAGENS EM ALTA DEFINIÇÃO, COM 24 METROS QUADRADOS, SENDO 6 METROS DE LARGURA POR 4 METROS DE ALTURA.			

APÊNDICE DO ANEXO I DO EDITAL - ETP

33	PAINEL DE LED	20	M2
ESPECIFICAÇÃO: PAINEL DE LED DE DEFINIÇÃO DE 20 MILÍMETROS POR POLEGADA DE ÁREA, COM AC EM 220VOLTS, PARA IMAGENS EM ALTA DEFINIÇÃO, COM 12 METROS QUADRADOS, SENDO 4 METROS DE LARGURA POR 3 METROS DE LARGURA.			
34	PAINEL DE LED	100	DIÁRIA
ESPECIFICAÇÃO: PAINEL DE LED P3.9 OUTDOOR GABINETE 50X100CM COM PROCESSADORA K4.			
35	TELÃO	25	DIÁRIA
ESPECIFICAÇÃO: TELÃO PARA PROJEÇÃO COM 16M², SENDO 4M DE LARGURA X 4M DE ALTURA, EM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO BOX TRUSS, COM 01 (UM) TÉCNICO HABILITADO COM REGISTRO PROFISSIONAL, COM PROJETOR DE RESOLUÇÃO SVGA 800 X 600, 2800 ANSI LÚMENS, CONTRASTE 3.000:1, FULL HD, USB, INCLUINDO TRANSPORTE E MONTAGEM.			
36	TESTEIRA DE LED	10	DIÁRIA
ESPECIFICAÇÃO: TESTEIRA DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO, COM MÍNIMO DE 20 MM POR POLEGADA DE ÁREA, COM ALTA RESOLUÇÃO E DEFINIÇÃO, COM DIMENSÕES 01 M DE ALTURA E 28 M EM LARGURA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, ATERRAMENTO, INCLUINDO TRANSPORTE E OPERADOR, INTERLIGADA COM A HOUSEMIX PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DO MUNICÍPIO.			
37	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	2	DIÁRIA
ESPECIFICAÇÃO: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPOSTO POR OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS - 01 – MESA DE ILUMINAÇÃO, 02 CANHÃO SEGUIDOR 400 WATS, 02 – MAQUINA DE FUMAÇA, 65 - SPOT CMY, 24 – SPIDER, 41 - CHORUS LINE 16, 20 - P- 5, 18 - ATOMIC 3000 LED, 17 - PAR LED RGBW, 8 – MOLEFAY 4 CELL BLINDER, 2 – FOLLOWSPOT, 3 - ROBIN BMFL WASHBEAM 01 GRID MEDINDO 15 METROS DE FRENTE X 10 FUNDO X 7 ALTURA, COM 5 PASSADAS.			
38	PALCO 6X6M	10	DIÁRIA
ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE PALCO 6X6M COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 6 METROS DE FRENTE X 6 METROS DE PROFUNDIDADE E 9 METROS DE ALTURA, COM COBERTURA EM BOX TRUSS, EM DURO ALUMÍNIO COM COBERTURA EM DUAS ÁGUAS, EM LONA ANTI CHAMA E ANTI MOFO, NA COR BRANCA (TETO, LATERAIS E FUNDO), PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,60M E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M, COM EXTINTORES SINALIZADOS E ATERRAMENTOS CONFORME EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, ESCADA DE ACESSO, COM FECHAMENTO EM SEU ENTORNO. INCLUSO – TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, EQUIPE TÉCNICA, SEGURO, RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS, E TODAS AS DESPESAS REFERENTES A DIÁRIAS, ACOMODAÇÕES E ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS.			
39	PALCO 9X6M	10	DIÁRIA
ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE PALCO 6X6M COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 9 METROS DE FRENTE X 6 METROS DE PROFUNDIDADE E 9 METROS DE ALTURA, COM COBERTURA EM BOX TRUSS, EM DURO ALUMÍNIO COM COBERTURA EM DUAS ÁGUAS, EM LONA ANTICHAMA E ANTIMOFO NA COR BRANCA (TETO, LATERAIS E FUNDO), PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,00M E NO MÁXIMO ATÉ 1,40M, COM EXTINTORES SINALIZADOS E ATERRAMENTOS CONFORME EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, ESCADA DE ACESSO, COM FECHAMENTO EM SEU ENTORNO. INCLUSO – TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, EQUIPE TÉCNICA, SEGURO, RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS, E TODAS AS DESPESAS REFERENTES A DIÁRIAS, ACOMODAÇÕES E ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS.			
40	PALCO 16X14X9M	10	DIÁRIA
ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE PALCO 16X14X9M COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 16 METROS DE FRENTE X 14 METROS DE PROFUNDIDADE E 9 METROS DE ALTURA, COM COBERTURA EM BOX TRUSS, EM DURO ALUMÍNIO COM COBERTURA EM DUAS ÁGUAS, EM LONA BRANCA ANTICHAMA E ANTIMOFO, (TETO, LATERAIS E FUNDO), PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,60M E NO MÁXIMO ATÉ 1,80M, INCLUSO NO PALCO,05 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050M, EXTINTORES SINALIZADOS E ATERRAMENTOS CONFORME EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, ESCADA DE ACESSO, COM FECHAMENTO EM SEU ENTORNO. INCLUSO – TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, EQUIPE TÉCNICA, SEGURO, RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS, E TODAS AS DESPESAS REFERENTES A DIÁRIAS, ACOMODAÇÕES E ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS.			
41	PALCO 16X14X10M	10	DIÁRIA
ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE PALCO 16X14X10M MEDINDO 16 METROS DE FRENTE, 14 METROS DE PROFUNDIDADE E 10 METROS DE ALTURA, COM COBERTURA EM BOX TRUSS ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, EM LONA ANTICHAMA E ANTIMOFO (TETO, LATERAIS E FUNDO), COM 2 ÁREAS DE SERVIÇOS MEDINDO 4.40 X 9.00. PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA E CARPETE NA COR PRETA, COM GUARDA CORPO NAS DUAS LATERAIS E FUNDO; ALTURA DO SOLO DE 2.00M. ESCADA DE ACESSO, COM FECHAMENTO EM SEU ENTORNO.			
42	CAMARIM	15	DIAS
ESPECIFICAÇÃO: CAMARIM STAND CLIMATIZADO MEDINDO 3X3M, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, EM TS BRANCO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E NÃO PINTADOS, COM CALHA DE LUZ E 02 PONTOS DE ENERGIA, COM PISO EM MADEIRA E CARPETE PRETO NO SEU INTERIOR E COBERTO DE TENDA MODELO CHAPÉU DE BRUXA EM LONA ANTICHAMA, TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO EXPOSITOR, COM EXTINTORES SINALIZADOS CONFORME			

APÊNDICE DO ANEXO I DO EDITAL - ETP

EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS. INCLUSO – TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, EQUIPE TÉCNICA, SEGURO, RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS, E TODAS AS DESPESAS REFERENTES A DIÁRIAS, ACOMODAÇÕES E ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS.			
43	CAMARIM	1	DIÁRIA
ESPECIFICAÇÃO: CAMARIM STAND CLIMATIZADO MEDINDO 4X4M, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, EM TS BRANCO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E NÃO PINTADOS, COM CALHA DE LUZ E 02 PONTOS DE ENERGIA, COM PISO EM MADEIRA E CARPETE PRETO NO SEU INTERIOR E COBERTO DE TENDA MODELO CHAPÉU DE BRUXA EM LONA ANTICHAMA, TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO EXPOSITOR, COM EXTINTORES SINALIZADOS CONFORME EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS. INCLUSO – TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, EQUIPE TÉCNICA, SEGURO, RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS, E TODAS AS DESPESAS REFERENTES A DIÁRIAS, ACOMODAÇÕES E ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS.			
44	CAMARIM	15	DIÁRIA
ESPECIFICAÇÃO: CAMARIM COM MONTAGEM E DESMONTAGEM COM UMA ÁREA DE 25 M² OBEDECENDO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: 5 X 5 METROS COM PAREDES E TETO EM FÓRMICAS DE TS TRAVÁVEIS EM PERFIS DE ALUMÍNIO; MOBILIADO COM 01 BANCADA PARA PRODUÇÃO, UM ESPELHO CORPO INTEIRO, ARARA PARA FIGURINO, 2 MESAS COM 2 TOALHAS NA COR PRETA E 8 CADEIRAS COM 8 CAPAS PRETA E AR CONDICIONADO DE 7.500 BTUS. INSTALAÇÃO ELÉTRICA, LUMINÁRIAS, E 2 PONTOS DE TOMADAS. PISO ELEVADO NA ALTURA DE 10 CM (REVESTIDO DE CARPETE PRETO). COBERTO COM UMA TENDA MODELO CHAPÉU DE BRUXA NA COR BRANCA. EXTINTORES SINALIZADOS E ATERRAMENTOS CONFORME EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS. INCLUSO – TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, EQUIPE TÉCNICA, SEGURO, RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS, E TODAS AS DESPESAS REFERENTES A DIÁRIAS, ACOMODAÇÕES E ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS.			
45	ESTANDE	15	DIÁRIA
ESPECIFICAÇÃO: ESTANDE CLIMATIZADO, COM ESTRUTURA PADRÃO DIVISÓRIAS DUPLA FACE, MEDINDO 2,20 X 0,96, MONTANTES TRAVESSAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO, ILUMINAÇÃO TIPO CALHA EM ALUMÍNIO SENDO UMA PARA CADA 3 M², TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO, NO MESMO MATERIAL MEDINDO 1.00 X 0,50, (QUANDO SOLICITADO). MEDIDAS A SEREM SUBMETIDAS À APROVAÇÃO DA COORDENAÇÃO DO EVENTO. PREVER PORTAS. INCLUSO – TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, EQUIPE TÉCNICA, SEGURO, RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS, E TODAS AS DESPESAS REFERENTES A DIÁRIAS, ACOMODAÇÕES E ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS.			
46	CAMAROTE	1	DIÁRIA
ESPECIFICAÇÃO: CAMAROTE ESTILO GALPÃO COM 1.008 M², SENDO 84 (OITENTA E QUATRO) M DE COMPRIMENTO POR 12 (NOVE) METROS DE PROFUNDIDADE COM ESTRUTURA METÁLICA, ALTURA DO PISO 0,40 CM, COBERTO COM LONA NA COR BRANCA ANTICHAMA E ANTIMOFO, COM SISTEMA DE DRENAGEM PARA ÁGUAS PLUVIAIS; FECHAMENTO INFERIOR COM GRADIS METÁLICOS REVESTIDOS COM PANO NA COR PRETA; ACABAMENTO DO PISO EM CARPETE; 08 ESCADA DE ACESSO COM ALTURA DE 0,40 CM, MEDINDO CADA 2,0 METROS DE LARGURA, ATERRADO CONFORME EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS E EXTINTORES SINALIZADOS. INCLUSO – TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, EQUIPE TÉCNICA, SEGURO, RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS, E TODAS AS DESPESAS REFERENTES A DIÁRIAS, ACOMODAÇÕES E ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS.			
47	CAMAROTE	1	DIÁRIA
ESPECIFICAÇÃO: CAMAROTE ESTILO GALPÃO COM 405 M² (QUATROCENTOS E CINCO METROS QUADRADOS), SENDO 45 M (QUARENTA E CINCO METROS) DE COMPRIMENTO POR 09 (NOVE) METROS DE PROFUNDIDADE COM ESTRUTURA METÁLICA, ALTURA DO PISO 0,40 CM, COBERTO COM LONA BRANCA ANTICHAMA E ANTIMOFO, COM SISTEMA DE DRENAGEM PARA ÁGUAS PLUVIAIS; FECHAMENTO INFERIOR COM GRADIS METÁLICOS REVESTIDOS COM PANO NA COR PRETA; ACABAMENTO DO PISO EM CARPETE; 07 ESCADAS DE ACESSO COM ALTURA DE 0,40 CM, MEDINDO 2,0 METROS DE LARGURA, ATERRADO CONFORME EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS E EXTINTORES SINALIZADOS. INCLUSO – TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, EQUIPE TÉCNICA, SEGURO, RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS, E TODAS AS DESPESAS REFERENTES A DIÁRIAS, ACOMODAÇÕES E ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS.			
48	CLIMATIZADOR DE AR	100	DIÁRIA
ESPECIFICAÇÃO: CLIMATIZADOR DE AR – COM PEDESTAL, 290 WATTS, 3 AMPERES COM DESLOCAMENTO DE 12 M³/H, COM AUTONOMIA DE 20 HORAS.			
49	BISTRÔ	500	DIÁRIA
ESPECIFICAÇÃO: BISTRÔ: EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO E COM COMPENSADO NAVAL NA SUA SUPERFÍCIE.			
50	GERADOR DE 260 KVA	50	DIÁRIA
ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 KVA, MOTOR COM COMBUSTÍVEL DIESEL; REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA; CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA, FASE 'TERRA' E 'NEUTRO' NAS TENSÕES NOMINAIS DE 127V, 220V E 380V – 60HZ; PAINEL DE CONTROLE COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS COMANDOS (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, TERMÔMETRO, CONTADOR DE HORAS E ETC.) NOS MOMENTOS DE CHEGADA PELA PRODUÇÃO E/OU FISCALIZAÇÃO; BLINDAGEM DE RUÍDO – ATÉ 70 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 4 METROS; RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM TAMANHO MÍNIMO O SUFICIENTE PARA ATENDER A UMA DIÁRIA (12 HORAS) ABASTECIDO DIARIAMENTE, INCLUINDO TRANSPORTE, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, ATERRAMENTO E OPERADOR DE PLANTÃO.			

APÊNDICE DO ANEXO I DO EDITAL - ETP

51	TENDA TIPO PIRÂMIDE	60	DIÁRIA
ESPECIFICAÇÃO: TENDA TIPO PIRÂMIDE 4M X 4M, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, COBERTURA EM LONA PVC, ANTICHAMA E ANTIMOFO NA COR BRANCA, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00" E 01,00", COM SANEFAS LATERAIS, CALHAS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, INCLUINDO TRANSPORTE.			
52	TENDA TIPO PIRÂMIDE	60	DIÁRIA
ESPECIFICAÇÃO: TENDA TIPO PIRÂMIDE 5M X 5M, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, COBERTURA EM LONA PVC, NA COR BRANCA, ANTICHAMA E ANTIMOFO, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00" E 01,00", COM SANEFAS LATERAIS, CALHAS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, INCLUINDO TRANSPORTE.			
53	TENDA TIPO PIRÂMIDE	100	DIÁRIA
ESPECIFICAÇÃO: TENDA TIPO PIRÂMIDE 6M X 6M, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, COBERTURA EM LONA PVC, NA COR BRANCA, ANTICHAMA E ANTIMOFO, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00" E 01,00", COM SANEFAS LATERAIS, CALHAS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, INCLUINDO TRANSPORTE.			
54	TENDA TIPO PIRÂMIDE	70	DIÁRIA
ESPECIFICAÇÃO: TENDA TIPO PIRÂMIDE 12M X 12M, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, COBERTURA EM LONA PVC, NA COR BRANCA, ANTICHAMA E ANTIMOFO, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00" E 01,00", COM SANEFAS LATERAIS, CALHAS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, INCLUINDO TRANSPORTE.			
55	CAIXA TÉRMICA	100	DIÁRIA
ESPECIFICAÇÃO: CAIXA TÉRMICA – MÍNIMO 160 LITROS DE POLIETILENO OU METÁLICA, TAMANHO 0,50 X 075.			
56	FREEZER HORIZONTAL	10	DIÁRIA
ESPECIFICAÇÃO: FREEZER HORIZONTAL - MÍNIMO DE 500L, COM 2 PORTAS.			
57	CADEIRAS	12000	DIÁRIA
ESPECIFICAÇÃO: CADEIRAS DE MATERIAL PLÁSTICO, SEM BRAÇOS, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE PESO MÍNIMO DE 100KG, ATESTADA PELO INMETRO.			
58	MESAS	5000	DIÁRIA
ESPECIFICAÇÃO: MESAS DE MATERIAL PLÁSTICO, NA COR BRANCA, NO FORMATO QUADRADO, ATESTADA PELO INMETRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X70CM.			
59	CAPAS	1500	DIÁRIA
ESPECIFICAÇÃO: COMPATÍVEIS PARA CADEIRAS DE PLÁSTICO. COR A SER DEFINIDA PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO.			
60	TOALHAS	5000	DIÁRIA
ESPECIFICAÇÃO: TOALHAS COMPATÍVEIS COM MESAS 1,40 X 1,40 CM. COR A SER DEFINIDA PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO.			
61	SEGURANÇAS	20	DIÁRIA
ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA (DESARMADOS) PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTA PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO DENTRO DOS LOCAIS DE EVENTO, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO E IDENTIFICADO, PORTANDO RÁDIO COMUNICADOR E DETECTOR DE METAL PARA ATUAR NO EVENTO.			
62	BOMBEIROS CIVIS	250	DIÁRIA
ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS CIVIS CREDENCIADO NO CORPO DE BOMBEIROS, COM CERTIFICADO DE APTIDÃO TÉCNICA PARA COMBATE A INCÊNDIO, SALVAMENTO E RESGATE EM MATA, SALVAMENTO AQUÁTICO, PRIMEIROS SOCORROS E REANIMAÇÃO CÁRDIO PULMONAR, UNIFORMIZADO, PORTANTO, RÁDIO COMUNICADOR E MACA PARA DESLOCAMENTO.			
63	EXTINTOR	100	DIÁRIA
ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE EXTINTORES DE PÓ QUÍMICO 6 KG COM SUPORTE E ÁGUA PRESSURIZADA.			
64	SERVIÇOS DE BUFEET PARA CAMARIM	10	DIÁRIA
ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFEET PARA CAMARIM COM CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO (FRIOS, DOCES E SALGADOS) E HIDRATAÇÃO (ÁGUA MINERAL, UMA GARRAFA DE CAFÉ, REFRIGERANTE E ENERGÉTICO), SEM BEBIDAS ALCOÓLICAS, INCLUSO GARÇOM, MATERIAIS DESCARTÁVEIS (COPOS, PRATOS, GARFO, FACAS, COLHERES), CAIXA TÉRMICA, GELO, 10 TOALHAS BRANCA DE ROSTO.			
65	EXECUÇÃO DE PROJETO DE CENOGRAFIA	10	DIÁRIA
ESPECIFICAÇÃO: EXECUÇÃO DE PROJETO DE CENOGRAFIA CUSTOMIZADA COM TEMAS DIVERSOS ALUSIVO AOS TERMOS DE ACORDO COM O PROPOSTO EM ATENDER OS DIVERSOS EVENTOS CONFORME CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO, FORNECENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, SEGUINDO DESENHO, FORMATO, DIMENSÕES, MEDIDAS, QUANTIDADES, APRESENTADOS DE FORMA ANTECIPADA EM CONFORMIDADE COM TEMAS A SEREM OFERECIDOS PELA SECRETARIA MEDIANTE SOLICITAÇÃO, INCLUINDO MATERIAIS EM PAPEL, PLÁSTICO, ZINCO, MADEIRA, ALUMÍNIO, LONAS, PINTURA.			

7. ESTIMATIVA DE VALOR E LEVANTAMENTO DE MERCADO (NLL, ART. 18º, §1º, V)

7.1. O levantamento de mercado é uma etapa crucial para garantir que a contratação de serviços especializados de locação de estruturas para eventos, para atender as diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Major Izidoro, seja realizada de forma eficiente e alinhada com as soluções de mercado disponíveis. A seguir, apresentamos as soluções de mercado disponíveis, as formas de contratações mais utilizadas e a avaliação das opções para atender ao objeto do Estudo Técnico Preliminar (ETP):

7.1.1. Soluções de Mercado Disponíveis:

1. Contratação de serviço completo de promoção e produção de eventos, incluindo planejamento, organização, logística e execução.
2. Contratação de serviços de mão de obra especializada para a composição das equipes de trabalho necessárias nas diversas etapas do evento.
3. Contratação de serviços de segurança, limpeza, montagem de estruturas temporárias, decoração, sonorização e iluminação especializada.
4. Contratação de tecnologia de eventos, como plataformas de registro e gerenciamento de participantes, aplicativos de eventos e soluções de transmissão ao vivo.
5. Contratação de empresas de catering para fornecimento de alimentação e bebidas.
6. Contratação de agências de publicidade e marketing para divulgação e promoção do evento.

7.1.2. Formas de Contratações Mais Utilizadas:

1. **Contratação direta** para serviços de baixa complexidade ou de pequeno valor.
2. **Concorrência** para eventos de grande porte, dada a necessidade de ampla pesquisa de mercado e avaliação minuciosa das propostas.
3. **Pregão eletrônico**, para aquisição de bens e serviços comuns, que é a modalidade de contratação adotada no processo.

7.1.3. Das Soluções Possíveis:

Solução 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão;

Solução 2 - Manifestar "IRP" junto a outro órgão, na condição de participante;

Solução 3 - Realizar licitação própria.

7.1.4. Análise e Avaliação para Atender as Necessidades do ETP:

7.1.4.1. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, bem como termos de referência, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

7.1.5. Após análise, foi possível concluir que não há variações quanto à aquisição do objeto em tela. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Ademais, notou-se que não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão que contemplasse todos os itens imprescindíveis para realização da contratação, com fornecedores do ramo. Assim a melhor possibilidade é a realização de licitação própria, pela modalidade Pregão Eletrônico, adotada neste processo, é adequada para atender as necessidades da contratação. Essa modalidade é a mais viável operacionalmente por proporcionar uma ampla competição, transparência e rapidez no processo licitatório.

7.1.6. Ademais, o Pregão Eletrônico permite a obtenção de preços mais vantajosos e está alinhado ao princípio da eficiência, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133 de 2021. Esse formato é altamente recomendado para contratações de serviços comuns, como é o caso dos serviços de execução de eventos, onde a definição do melhor fornecedor pode ser objetivamente determinada pelo critério de menor preço.

7.1.7. Logo, a prestação dos serviços de locação de equipamentos e de estruturas para eventos, incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico, necessários para o atendimento das festividades, cívicas, culturais, religiosas, artísticas e institucionais, objeto do presente ETP se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos municipais. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao serviço, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

7.1.8. Desta feita, o levantamento de mercado será definido no setor de compras no andamento do processo de acordo com o art.18, 22 e 23 da lei 14133/2021, bem como, a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021 e regulamentos municipais.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (NLL, ART. 18º, §1º, VI)

8.1. As estimativas dos preços serão definidas no setor de compras deste município, tendo em vista ser o órgão competente para esta demanda. Considerando que a precificação se encontra ainda na fase de planejamento, os custos estimados deverão ser aprovados pela autoridade superior, sob pena de haver arquivado o presente relatório de viabilidade.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	254895	BRINQUEDOS INFANTIS TIPO CAMA ELÁSTICA: estrutura em ferro galvanizado, sistema de impulsão por 72 molas, lona de salto em cores variadas, e rede de proteção.	Diária	10
2	36728	BRINQUEDOS INFANTIS TIPO PISCINA DE BOLINHAS: Estrutura de ferro galvanizado, revestido em espuma de alta densidade, bolinhas multicoloridas, rede de proteção e degrau para acesso.	Diária	10
3	36728	BRINQUEDOS INFANTIS TIPO TOBOGÁ INFLÁVEL: fabricado com lona vinílica de alta resistência, vulcanizado eletronicamente.	Diária	10
4	36728	BRINQUEDOS INFANTIS TIPO TOURO MECÂNICO: fabricado em colchão inflável, acompanhado com motor monofásico, e um simulador.	Diária	10
5	36728	BRINQUEDOS INFANTIS TIPO: FUTEBOL DE SABÃO: fabricado com lona Vinílica, de alta resistência, vulcanizado e com piso inflável. Medindo:7m x 14m.	Diária	10
6	17612	SANITARIOS (BANHEIRO QUIMICO) em polietileno de alta densidade, com teto e dimensões mínimas de 01,16 m x 01,22 m x 02,10 m, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechado com identificação de ocupado, para uso do público em geral, incluindo transporte, montagem, limpeza e desmontagem, que atendam as normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.	DIARIA	400
7	17612	SANITARIOS (BANHEIRO QUIMICO) PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.	Diária	50
8	13099	DISCIPLINADOR GRADES com estrutura em tubos galvanizados 1 ¼ de diâmetro, e 2,65mm de espessura, medindo 2,15 x 1,10 modular. Incluso - transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, e todas as despesas referentes a diárias, acomodações e alimentação dos funcionários	Diária	3.000
9	13099	FECHAMENTO TAPUMES em chapa de aço galvanizada, modular, medindo 2,20 x 2,30, apoiado por travas de segurança. Incluso - transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, e todas as despesas referentes a diárias, acomodações e alimentação dos funcionários.	Diária	1.500
10	13099	LOCAÇÃO DE TABLADOS (PISO) em módulos de aço medindo 2,20 x 2,20, com perfil de 3", espessura de 3 mm, revestido com madeirite plastificado de 17 mm, com carpete na cor preta. Incluso - transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, e todas as despesas referentes a diárias, acomodações e alimentação dos funcionários.	Diária	150
11	13099	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS plataforma em alumínio medindo 2,00 x 1,00 com capacidade de carga 750 kg/m², pés telescópio, podendo ser ajustados na altura 0,60 a 1,00 metro, piso em compensado naval de 25 mm revestido com carpete na cor preta.	Diária	30
12	13099	Pórtico - em alumínio P-30, medindo 4m altura x 5m largura	Diária	10

APÊNDICE DO ANEXO I DO EDITAL - ETP

13	13099	Pórtico - em alumínio P-30, medindo 4m altura x 6m largura	Diária	10
14	13099	Pórtico - em alumínio P-30, medindo 5m altura x 7m largura	Diária	10
15	13099	Pórtico - em alumínio P-30, medindo 5m altura x 9m largura	Diária	10
16	13099	PA FLY - estrutura metálica em BOXTRUSS 1mx9m	Diária	5
17	13099	PA FLY - estrutura metálica em BOXTRUSS 2mx9m	Diária	5
18	13099	PA FLY - estrutura metálica em BOXTRUSS 6mx9m	Diária	5
19	13099	BACKDROP - estrutura metálica BOXTRUSS 2m altura x 3m largura	Diária	10
20	13099	BACKDROP - estrutura metálica BOXTRUSS 3m altura x 4m largura	Diária	10
21	13099	PISO ELEVADO - estilo torre de observação, com sua base medindo 2,56 m², sendo 1,60 m x 1,60 m, altura do piso para o solo medindo 1,80 metros, com guarda corpo nas duas laterais e na frente, ficando os fundos com escada para subida e descida dos seguranças e bombeiros.	Diária	10
22	12556	SONORIZAÇÃO PARA REUNIÃO 01 mesa com 12 canais contendo o mínimo de 04 subgrupos, 04 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas 04 Caixas ativas 300W RMS contínuas cada, com tripé, Microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 04 Microfones com fio, 01 Aparelho de CD player para sonorização ambiente, cabos e conexões para ligar todo o sistema.	Diária	50
23	12556	SONORIZAÇÃO Pequeno Porte. Configuração mínima de 01 (UMA) console mixer (mesa de som) de 16 (dezesseis) canais, com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 04 auxiliares, 04 bandas de equalização.	Diária	100
24	12556	SONORIZAÇÃO Médio Porte. Com configuração mínima de 02 (dois) consoles mixer (mesa de som) de 32 (trinta e dois) canais, com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 Khz; 01 multicabo 32 vias com mais 8 vias para canais auxiliares, com splitter de no mínimo 60 metros; 01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, 02 (dois) aparelhos de compactdisc com interface USB e suporte de reprodução de arquivos no formato (mp3), 12 (doze) microfones com pedestais, 01 (um) kit de microfones para bateria, 01 (um) microfone sem fio com pedestal, 01 (um) cubo de contra baixo, 01 (um) cubo de guitarra, 01 (um) sistema para teclados, 01 (uma) bateria acústica, 08 (oito) monitores de retornos de palco, 01 (um) monitor de retorno para bateria, P.A. (padrão linearray) para sonorização ao ar livre, contendo no mínimo 12 (doze) caixas acústicas de graves com no mínimo 02 (dois) autofalantes de 18" (dezoito polegadas) e 12 (oito) caixas acústicas de frequências médias e altas (industrializadas), além de suporte para som ambiente composto de pelo menos 08 (oito) caixas acústicas espalhadas, incluindo transporte, montagem, operação e desmontagem.	Diária	50
25	12556	SONORIZAÇÃO Grande Porte. Com 02 mesas digitais com 56 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização LineArray , composto por 16 caixas tree- way por lado , cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em GroundStacked , 16 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada , por lado; Sistema de amplificação com 6 racks de potência com 4 amplificadores classe D , com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 12 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 56 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; Mainpower trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor; Sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12" e 1 Drive cada; Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores cada com possibilidade de atender 12 vias de monitoração; SideFill composto por 3 caixas tree-way de alta frequência e 3 de sub grave com falantes de 18" por lado; Sistema de amplificação para alimentação do SideFill composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D , potência mínima de 1000 watts por canal; Mainpower trifásico de 125 ampères por fase , regulador de tensão, voltímetro , amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para	Diária	10

APÊNDICE DO ANEXO I DO EDITAL - ETP

		alimentação em 110 volts; Delay: 02 linhas com 6 caixas LineArraytreeway , conetiva vertical de 10 graus, cobertura horizontal de 120 graus , sistema de Bumper para elevação do equipamento; Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores Classe D, potência mínima de 2.400 watts em 8 Ohm cada; Processamento digital com 2 entradas e 8 saídas; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub Snake com multipinos.		
26	12556	PASSA CABO - para isolamento dos fios dos equipamentos de som e iluminação distribuídos no local do evento.	Diária	100
27	12556	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COMPOSTO POR OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS - 32 caixas line (02 alto falantes de 10 polegadas e 2 TI) 48 caixas de sub (02 alto falantes de 18 polegadas), 22 caixas para front fill e out fill, 02 processadores compatível com sistema, 01 console digital para PA com 64 in e 16 out., 01 console digital para monitor com 64 in e 32 out., 02 - sistema de main power com 64 amp. E saídas 220 e 110 volts, 20-réguas de AC com 5 tomadas 2p+t, 01-sistema de powerplay com 8 canais, Sistema de comunicação PA / MONITOR, 08- Monitores (retorno palco), 01-Side fill duplo composto por 03 caixas de alta e duas caixas de subwoofer na configuração de 02subs e 03 altas por lado, 01- Subwoofer de bateria, 01 multi-cabo esteja com no mínimo de 56 vias, 02- Amplificador de guitarra, 01- Amplificador de contra-baixo, 01- Bateria em perfeito estado de conservação com a seguinte configuração (bumbo 22"x18", tons 8", 10", 12", 14" e 16" máquina de Chimbalo, 03-Estante de caixa, 01-Pedal de bumbo, 08- Estantes de prato girafa e 01-Banco) 200 cabos XLR c/ 5 metros, 50 cabos P 10 c/ 5 metros, 04 microfones sem fio, 24-microfones de tons de bateria, 8 - microfones de condensadores, 7 - microfones de bumbo, 30- microfones dinâmicos mod. 57, 30 - microfones dinâmicos mod. 58, 20 direc box, 15 pedestais pequeno, 20 pedestais grande	Diária	1
28	12556	HOUSE MIX - estrutura em alumínio coberta com lona antichama e antimofo na cor branca, com um pisoe guarda corpo, no tamanho de 16 m². Aterrado conforme exigências do corpo de bombeiros, com extintores e a sinalização exigida na legislação. Incluso – transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, e todas as despesas referentes a diárias, acomodações e alimentação dos funcionários.	Diária	15
29	12556	ILUMINAÇÃO Pequeno Porte. Contendo um mínimo de (dez) refletores de 1.000,00 watts cada, 01 (uma) mesa de luz compatível, 06 moviehead e 01 (uma) máquina de fumaça com dissipador, incluindo pessoal para transporte, montagem, instalações e desmontagem.	Diária	20
30	12556	ILUMINAÇÃO Médio Porte. Com 01 mesa computadorizada 2048; 48 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 02 Amplificadores de Sinal DMX de 8 vias; 06 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 500 watts; 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 12 box Truss específicos; 04 corner box Truss específicos; 12 corner 4 faces Q 30; 12 talhas de 1 tonelada, elevação de até 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; Sistema de intercon com 4 pontos, incluindo pessoal para transporte, montagem, instalações e desmontagem.	Diária	20
31	12556	ILUMINAÇÃO Grande Porte. Com 01 mesa computadorizada 2048 canais; 64 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 03 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 08 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 24 box Truss; 06 corner box Truss; 12 corner 4 faces Q 30; 16 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; 02 Hazers; Sistema de intercon com 6 pontos	Diária	20
32	12556	PAINEL DE LED de definição de 20 milímetros por polegada de área, com AC em 220volts, para imagens em alta definição, com 24 metros quadrados, sendo 6 metros de largura por 4 metros de altura.	Diária	20
33	12556	PAINEL DE LED de definição de 20 milímetros por polegada de área, com AC em 220volts, para imagens em alta definição, com 12 metros quadrados, sendo 4 metros de largura por 3 metros de largura.	Diária	20
34	12556	PAINEL DE LED - Painei p3.9 Outdoor Gabinete 50x100Cm com processadora K4.	M2	100
35	12556	TELAO - para projeção com 16m², sendo 4m de largura x 4m de altura, em estrutura em alumínio Box Truss, com 01 (um) técnico habilitado com registro profissional, com projetor de Resolução SVGA 800 x 600, 2800 ANSI Lúmens, Contraste 3.000:1, Full HD, USB, incluindo transporte e montagem.	Diária	25
36	12556	TESTEIRA DE LED - de alta definição, com mínimo de 20 mm por polegada de área, com alta resolução e definição, com dimensões 01	Diária	10

APÊNDICE DO ANEXO I DO EDITAL - ETP

		m de altura e 28 m em largura, com montagem e desmontagem, aterramento, incluindo transporte e operador, interligada com a housemix para divulgação de ações do município.		
37	12556	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPOSTO POR OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS - 01 – mesa de iluminação, 02 canhão seguidor 400 wats, 02 – maquina de fumaça, 65 - spot cmy, 24 – spiider, 41 - chorus line 16, 20 - p- 5, 18 - atomic 3000 led, 17 - par led rgbw, 8 – molefay 4 cell blinder, 2 – followspot, 3 - robin bmfl washbeam 01 grid medindo 15 metros de frente x 10 fundo x 7 altura, com 5 passadas.	Diária	2
38	13099	PALCO 6x6m - Locação com montagem e desmontagem de palco medindo 6 metros de frente x 6 metros de profundidade e 9 metros de altura, com cobertura em Box truss, em duro alumínio com cobertura em duas águas, em lona anti chama e anti mofo, na cor branca (teto, laterais e fundo), piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,60m e no máximo até 2,00m, com extintores sinalizados e aterramentos conforme exigências do corpo de bombeiros, escada de acesso, com fechamento em seu entorno. Incluso – transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, e todas as despesas referentes a diárias, acomodações e alimentação dos funcionários.	Diária	10
39	13099	PALCO 9x6m - Locação com montagem e desmontagem de palco medindo 9 metros de frente x 6 metros de profundidade e 9 metros de altura, com cobertura em Box truss, em duro alumínio com cobertura em duas águas, em lona antichama e antimoho na cor branca (teto, laterais e fundo), piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,00m e no máximo até 1,40m, com extintores sinalizados e aterramentos conforme exigências do corpo de bombeiros, escada de acesso, com fechamento em seu entorno. Incluso – transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, e todas as despesas referentes a diárias, acomodações e alimentação dos funcionários.	Diária	10
40	13099	PALCO 16X14X9m - Locação com montagem e desmontagem de palco medindo 16 metros de frente x 14 metros de profundidade e 9 metros de altura, com cobertura em Box truss, em duro alumínio com cobertura em duas águas, em lona branca antichama e antimoho, (teto, laterais e fundo), piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,60m e no máximo até 1,80m, incluso no palco, 05 Praticáveis medindo no mínimo 2x1x,050m, extintores sinalizados e aterramentos conforme exigências do corpo de bombeiros, escada de acesso, com fechamento em seu entorno. Incluso – transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, e todas as despesas referentes a diárias, acomodações e alimentação dos funcionários.	Diária	10
41	13099	PALCO 16X14X10m - Medindo 16 metros de frente, 14 metros de profundidade e 10 metros de altura, com cobertura em Box truss alumínio forma de duas águas, em lona antichama e antimoho (teto, laterais e fundo), com 2 áreas de serviços medindo 4.40 X 9.00. piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta e carpete na cor preta, com guarda corpo nas duas laterais e fundo; altura do solo de 2.00m. escada de acesso, com fechamento em seu entorno.	Diária	10
42	312450	CAMARIM Stand climatizado medindo 3X3m, com montagem e desmontagem, em TS branco em bom estado de conservação e não pintados, com calha de luz e 02 pontos de energia, com piso em madeira e carpete preto no seu interior e coberto de tenda modelo chapéu de bruxa em lona antichama, testeira de identificação do expositor, com extintores sinalizados conforme exigências do corpo de bombeiros. Incluso – transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, e todas as despesas referentes a diárias, acomodações e alimentação dos funcionários.	Diária	15
43	312450	CAMARIM Stand climatizado medindo 4X4m, com montagem e desmontagem, em TS branco em bom estado de conservação e não pintados, com calha de luz e 02 pontos de energia, com piso em madeira e carpete preto no seu interior e coberto de tenda modelo chapéu de bruxa em lona antichama, testeira de identificação do expositor, com extintores sinalizados conforme exigências do corpo de bombeiros. Incluso – transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, e todas as despesas referentes a diárias, acomodações e alimentação dos funcionários.	Diária	1

APÊNDICE DO ANEXO I DO EDITAL - ETP

44	312450	CAMARIM com montagem e desmontagem com uma área de 25 m² obedecendo as seguintes especificações: 5 x 5 metros com paredes e teto em fórmicas de TS traváveis em perfis de alumínio; Mobiliado com 01 bancada para produção, um espelho corpo inteiro, arara para figurino, 2 mesas com 2 toalhas na cor preta e 8 cadeiras com 8 capas preta e Ar Condicionado de 7.500 Btus. Instalação elétrica, Luminárias, e 2 pontos de tomadas. Piso elevado na altura de 10 cm (revestido de carpete preto). Coberto com uma tenda modelo chapéu de bruxa cor branca. Extintores sinalizados e aterramentos conforme exigências do corpo de bombeiros. Incluso – transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, e todas as despesas referentes a diárias, acomodações e alimentação dos funcionários.	Dias	15
45	13099	ESTANDE climatizado, com estrutura padrão divisórias dupla face, medindo 2,20 x 0,96, montantes travessas em alumínio anodizado, iluminação tipo calha em alumínio sendo uma para cada 3 m², testeira de identificação, no mesmo material medindo 1.00 x 0,50, (quando solicitado). Medidas a serem submetidas à aprovação da coordenação do evento. Prever portas. Incluso – transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, e todas as despesas referentes a diárias, acomodações e alimentação dos funcionários.	Diária	15
46	13099	CAMAROTE estilo galpão com 1.008 m², sendo 84 (oitenta e quatro) m de comprimento por 12 (doze) metros de profundidade com estrutura metálica, altura do piso 0,40 cm, coberto com lona na cor branca antichama e antimoho, com sistema de drenagem para águas pluviais; fechamento inferior com gradis metálicos revestidos com pano na cor preta; acabamento do piso em carpete; 08 escada de acesso com altura de 0,40 cm, medindo cada 2,0 metros de largura, aterrado conforme exigências do corpo de bombeiros e extintores sinalizados. Incluso – transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, e todas as despesas referentes a diárias, acomodações e alimentação dos funcionários.	Diária	1
47	13099	CAMAROTE estilo galpão com 405 m² (quatrocentos e cinco metros quadrados), sendo 45 m (quarenta e cinco metros) de comprimento por 09 (nove) metros de profundidade com estrutura metálica, altura do piso 0,40 cm, coberto com lona branca antichama e antimoho, com sistema de drenagem para águas pluviais; fechamento inferior com gradis metálicos revestidos com pano na cor preta; acabamento do piso em carpete; 07 escadas de acesso com altura de 0,40 cm, medindo 2,0 metros de largura, aterrado conforme exigências do corpo de bombeiros e extintores sinalizados. Incluso – transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, e todas as despesas referentes a diárias, acomodações e alimentação dos funcionários.	Diária	1
48	13099	CLIMATIZADOR DE AR – com pedestal, 290 watts, 3 amperes com deslocamento de 12 m³/h, com autonomia de 20 horas.	Diária	100
49	22888	BISTRÔ: em estrutura de aço galvanizado e com compensado naval na sua superfície.	Diária	500
50	21679	GERADOR de 260 KVA – locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 KVA, Motor com combustível Diesel; Regulador automático de tensão e frequência; Chave de distribuição de força trifásica, fase 'Terra' e 'Neutro' nas tensões nominais de 127V, 220V e 380V – 60hz; Paineis de Controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc.) nos momentos de checagem pela Produção e/ou Fiscalização; Blindagem de ruído – Até 70 decibéis na distância de 4 metros; Reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender a uma diária (12 horas) abastecido diariamente, incluindo transporte, instalações necessárias, aterramento e operador de plantão.	Diária	50
51	21164	TENDA TIPO PIRÂMIDE – 4m x 4m, com montagem e desmontagem, cobertura em lona PVC, antichama e antimoho na cor branca, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00" e 01,00", com sanefas laterais, calhas para escoamento de água, incluindo transporte.	Diária	60
52	21164	TENDA TIPO PIRÂMIDE – 5m x 5m, com montagem e desmontagem, cobertura em lona PVC, na cor branca, antichama e antimoho, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00" e 01,00", com sanefas laterais, calhas para escoamento de água, incluindo transporte.	Diária	60
53	21164	TENDA TIPO PIRÂMIDE – 6m x 6m, com montagem e desmontagem, cobertura em lona PVC, na cor branca, antichama e antimoho, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00" e 01,00", com sanefas laterais, calhas para escoamento de água, incluindo transporte.	Diária	100

54	21164	TENDA TIPO PIRÂMIDE – 12m x 12m, com montagem e desmontagem, cobertura em lona PVC, na cor branca, antichama e antimoho, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00" e 01,00", com sanefas laterais, calhas para escoamento de água, incluindo transporte.	Diária	70
55	17156	CAIXA TÉRMICA – mínimo 160 litros de polietileno ou metálica, tamanho 0,50 x 075.	Diária	100
56	22888	FREEZER HORIZONTAL - mínimo de 500l, com 2 portas.	Diária	10
57	20460	CADEIRAS de material plástico, sem braços, na cor branca, com capacidade de peso mínimo de 100KG, atestada pelo INMETRO.	Diária	12.000
58	20460	MESAS de material plástico, na cor branca, no formato quadrado, atestada pelo INMETRO, medindo aproximadamente 70x70cm.	Diária	5.000
59	20460	CAPAS compatíveis para cadeiras de plástico. Cor a ser definida pela coordenação do evento.	Diária	1.500
60	20460	TOALHAS Compatíveis com mesas 1,40 x 1,40 cm. Cor a ser definida pela coordenação do evento.	Diária	5.000
61	32333	SEGURANÇAS - contratação de serviços de segurança (desarmados) para controle de acesso, revista pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais de evento, devidamente uniformizado e identificado, portando rádio comunicador e detector de metal para atuar no evento.	Diária	20
62	80798	BOMBEIROS CIVIS - Contratação de serviços de bombeiros civis credenciado no Corpo de Bombeiros, com certificado de aptidão técnica para combate a incêndio, salvamento e resgate em mata, salvamento aquático, primeiros socorros e reanimação cardíaca pulmonar, uniformizado, portando, rádio comunicador e maca para deslocamento.	Diária	250
63	80798	EXTINTOR - Locação de extintores de pó químico 6 Kg com suporte e água pressurizada.	Diária	100
64	312078	SERVIÇOS DE BUFEET PARA CAMARIM - Com capacidade de alimentação (frios, doces e salgados) e hidratação (água mineral, uma garrafa de café, refrigerante e energético), sem bebidas alcoólicas, incluso garçom, materiais descartáveis (copos, pratos, garfo, faca, colheres), caixa térmica, gelo, 10 toalhas brancas de rosto.	Diária	10
65	13099	EXECUÇÃO DE PROJETO DE CENOGRAFIA CUSTOMIZADA COM TEMAS DIVERSOS - alusivo aos termos de acordo com o proposto em atender os diversos eventos conforme calendário do município, fornecendo material e mão de obra, seguindo desenho, formato, dimensões, medidas, quantidades, apresentados de forma antecipada em conformidade com temas a serem oferecidos pela Secretaria mediante solicitação, incluindo materiais em papel, plástico, zinco, madeira, alumínio, lonas, pintura.	Diária	10

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO (NLL, ART. 18º, §1º, VII)

9.1. Trata-se basicamente da contratação de empresa para a prestação dos serviços de locação de equipamentos e de estruturas para eventos, incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico, necessários para o atendimento das festividades, cívicas, culturais, religiosas, artísticas e institucionais.

9.1.1. As estruturas/equipamentos (a serem fornecidos) se dão em razão da necessidade de promoção, planejamento, logística e execução de eventos/show promovidos pela as secretarias municipais da Prefeitura de Major Izidoro.

9.2. A solução especificada e que se pretende adquirir tais itens, refere-se à processo licitatório, através do SRP, em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, administrativa e uma melhor gestão orçamentária.

9.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. Com base na análise de mercado e considerando o artigo 18 da Lei 14.133/2021, que orienta sobre a fase preparatória do processo licitatório caracterizada pelo planejamento, a solução contemplará:

9.4.1. Definição clara das responsabilidades e cronograma de execução, assegurando que todos os envolvidos compreendam suas tarefas e prazos para a execução eficiente;

9.4.2. Gestão e coordenação de todas as etapas do evento, garantindo que cada uma delas ocorra conforme planejamento;

9.4.3. Logística que engloba a montagem e desmontagem de estruturas, transporte, segurança, limpeza e demais serviços que se façam necessários;

9.4.4. Atendimento às normativas de segurança, acessibilidade e conforto, em linha com o que é preconizado pela Lei Federal nº 14.133 de 2021;

9.4.5. Mecanismos de controle e avaliação contínua, permitindo ajustes em tempo real e garantindo a adaptação a imprevistos e mudanças de cenário;

9.4.6. Adoção de práticas sustentáveis, incluindo possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras, em alinhamento com o desenvolvimento nacional sustentável preconizado pela lei;

9.4.7. Relatórios pós-evento que contribuam para avaliações de desempenho e para o planejamento de futuras atividades.

9.5. A solução foi escolhida após extenso estudo de mercado, considerando a eficiência de métodos, a qualidade dos serviços ofertados e as experiências passadas de sucesso. Igualmente, levou-se em consideração a relação custo-benefício e o compromisso com princípios de sustentabilidade, eficiência, eficácia e proporcionalidade em conformidade com o artigo 5º da Lei 14.133/2021, de modo a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, em alinhamento com os objetivos estabelecidos no artigo 11 da referida lei.

9.6. Acredita-se, ainda, que este modelo de contratação, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

9.7. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

9.8. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8. 078/1990.

9.9. Sendo assim, tal solução é a mais viável, pois não possui outra maneira de contratar tais serviços que não seja por meio de licitação.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (NLL, ART. 18º, §1º, VIII)

10.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

10.2. Nesse caso, sugerimos a licitação por itens, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS (NLL, ART. 18º, §1º, IX)

11.1. A seleção de proposta para futura contratação de empresa prestadora de serviços especializados de promoção, planejamento, logística e execução de eventos, visa alcançar resultados que estejam alinhados aos princípios e objetivos estabelecidos pela Lei 14.133 de abril de 2021, garantindo a obtenção do maior proveito para a administração pública e para a sociedade.

11.2. Os resultados pretendidos com a presente contratação incluem:

11.2.1. Atendimento eficiente e eficaz das demandas das diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Major Izidoro, considerando a natureza e especificidades de cada evento a ser realizado;

11.2.2. Seleção de propostas que assegurem o melhor custo-benefício para a Administração Pública, incluindo análises que considerem o ciclo de vida do objeto, em conformidade com o Art. 11, I da Lei 14.133;

11.2.3. Obs.: Só é possível oferecer dados genéricos. (Art. 23 e Art. 24 podem influenciar se mais parâmetros fossem fornecidos);

11.2.4. Respeito ao princípio da isonomia, garantindo a igualdade de condições a todos os concorrentes, com tratamento justo e sem favorecimentos ou prejuízos indevidos, em conformidade com o Art. 11, II da Lei 14.133;

11.2.5. Incentivo à competitividade, evitando-se contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e atuando para coibir o superfaturamento na execução dos contratos, conforme estabelecido no Art. 11, III da Lei 14.133;

11.2.6. Proteção do meio ambiente e promoção do desenvolvimento nacional sustentável, alinhando as práticas de execução dos eventos às diretrizes da sustentabilidade e às exigências legais correlatas, conforme preconiza o Art. 11, IV da Lei 14.133;

11.2.7. Contribuir para o desenvolvimento econômico e social do município, mediante a realização de eventos que promovam a cultura, educação, esporte e lazer, oferecendo à população local e aos visitantes uma experiência de qualidade;

11.2.8. Promoção da transparência dos atos administrativos, garantindo a publicidade e a clareza das informações sobre os eventos realizados, em observância ao princípio da publicidade e das demais normativas do Art. 5º da Lei 14.133;

11.2.9. Assegurar uma gestão eficiente dos recursos públicos, adotando práticas de planejamento execução e fiscalização coerentes com os princípios da eficiência e da economicidade.

11.3. Os objetivos traçados estão fundamentados na jurisprudência pertinente à Lei de Licitações, a qual estabelece um marco regulatório preciso para as contratações públicas, demandando planejamento e ações estratégicas para o alcance dos resultados pretendidos. A expectativa é que, por meio do atendimento a estes critérios e da eficiente supervisão dos contratos, seja efetivada uma contratação não somente dentro dos aspectos legais e técnicos, mas também alinhada aos interesses da coletividade de Major Izidoro.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO (NLL, ART. 18º, §1º, X)

12.1. A fim de garantir a adequação da contratação ao interesse público e o alinhamento com as diretrizes da Lei 14.133, são necessárias as seguintes providências detalhadas

11.3.1. Elaboração de um plano de gestão de riscos, identificando potenciais problemas que possam impactar a execução contratual e medidas de contingência para cada um deles.

11.3.2. Definição clara das atribuições dos agentes públicos a serem designados para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

11.3.3. Capacitação dos servidores envolvidos no processo licitatório e na gestão do contrato, com foco nas particularidades da contratação de serviços de promoção, planejamento, logística e execução de eventos.

11.3.4. Estabelecimento de critérios objetivos para avaliação da qualidade dos serviços prestados, com indicadores claros e mensuráveis.

11.3.5. Desenvolvimento e implementação de um sistema de registro de preços que respeite as exigências do Art. 82 da Lei 14.133 e que permita a flexibilidade adequada à variedade e à periodicidade dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Major Izidoro.

11.3.6. Realização de pesquisa ampla de mercado para atualização dos preços registrados, de acordo com o que determina o Art. 85 da Lei 14.133.

11.3.7. Formalização das etapas do processo licitatório, incluindo a elaboração do edital e da minuta do contrato com seus respectivos anexos e termos de referência que reflitam as necessidades detalhadas da Prefeitura Municipal de Major Izidoro.

11.3.8. Estabelecimento de mecanismos de comunicação eficientes entre a área requisitante, a equipe de licitações e a empresa contratada, assegurando o fluxo de informações e a resolução ágil de pendências.

11.3.9. Alinhamento constante entre as expectativas das diversas unidades administrativas e a empresa contratada para evitar discrepâncias entre os serviços contratados e executados.

11.3.10. Pactuação de cláusulas contratuais que prevejam a forma de reajuste de preços, condições de pagamento, sanções em caso de inadimplência, entre outros mecanismos necessários para uma contratação segura e eficiente.

11.3.11. Implementação de processos e estruturas de governança para avaliação contínua, direcionamento e monitoramento dos processos licitatórios e dos respectivos contratos, de maneira a atender aos objetivos estipulados no Art. 11 da Lei 14.133.

11.3.12. Observância das legislações ambientais aplicáveis e adoção de medidas mitigadoras de impactos ambientais, de acordo com o Art. 18, XII da Lei 14.133.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (NLL, ART. 18º, §1º, XI)

13.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (NLL, ART. 18º, §1º, XII)

12.2. Conforme estipula a Lei 14.133, em especial nos seus artigos que abordam a sustentabilidade e a necessidade de promover o desenvolvimento nacional sustentável, a contratação de serviços especializados de promoção, planejamento, logística e execução de eventos deve considerar os potenciais impactos ambientais inerentes a essas atividades. Assim, realizou-se um levantamento detalhado dos possíveis impactos ambientais, com a posterior proposição de medidas mitigadoras:

11.3.13. Consumo de energia: Os eventos frequentemente demandam uma significativa quantidade de energia elétrica, o que pode implicar em aumento da pegada de carbono.

11.3.14. Medida mitigadora: Utilizar equipamentos de iluminação e sonorização de baixo consumo energético e incentivar o uso de fontes de energia renováveis quando possível.

11.3.15. Geração de resíduos: A execução de eventos gera resíduos sólidos, incluindo embalagens, produtos descartáveis e materiais promocionais.

11.3.16. Medida mitigadora: Implantar programas eficazes de coleta seletiva, reciclagem e disposição adequada de resíduos, além de priorizar materiais recicláveis ou biodegradáveis.

11.3.17. Poluição sonora: Eventos podem gerar níveis elevados de ruído, perturbando a fauna local e estressando a flora adjacente.

11.3.18. Medida mitigadora: Estabelecer limites para os níveis de ruído e criar zonas de amortecimento sonoro, respeitando os horários estipulados pela legislação municipal.

11.3.19. Impacto sobre a biodiversidade: A perturbação de habitats naturais pode ocorrer especialmente em eventos realizados em locais abertos.

11.3.20. Medida mitigadora: Realizar avaliações ambientais prévias para escolha de locais adequados, evitando áreas de conservação e promovendo a preservação da flora e fauna local.

11.3.21. Poluição visual: Estruturas temporárias e propaganda podem afetar a paisagem.

11.3.22. Medida mitigadora: Utilizar designs que se harmonizem com o ambiente e removê-las prontamente após a conclusão do evento.

11.3.23. Utilização de recursos hídricos: Consumo de água para limpeza de locais e uso por participantes.

11.3.24. Medida mitigadora: Implementar mecanismos de consumo consciente de água, reutilizar água não potável quando possível e evitar o desperdício.

11.3.25. Emissões de gases veiculares: O aumento no fluxo de veículos para transporte de equipamentos e público gera emissões.

11.3.26. Medida mitigadora: Promover o uso de transporte coletivo e de baixa emissão, carona compartilhada e opções de deslocamento não motorizado.

11.3.27. Essas medidas estão alinhadas com o artigo 3º da Lei 14.133, que enfatiza a obrigatoriedade do desenvolvimento nacional sustentável como um dos princípios norteadores dos processos de licitação.

11.3.28. Deve-se garantir que tanto a execução quanto o planejamento dos eventos realizem-se sob um regime que considere a preservação ambiental, a sustentabilidade e a responsabilidade social como vetores essenciais no processo de contratação pública

14.1. Assim, a futura contratação deverá seguir os critérios de preservação do meio ambiente, com baixo índice de poluição e que sigam as legislações relacionadas, tanto a nível Nacional quanto Estadual e Municipal.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A execução dos serviços terá prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos e vigência do contrato de 720 (Setecentos e vinte) dias.

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. As situações identificadas para fins de alocação dos riscos são as que seguem descritas no quadro abaixo:

RISCO	AÇÕES MITIGADORAS
Instrução Processual Deficitária	Disseminação e Uso das boas práticas de Seleção do Fornecedor
PRODUÇÃO	
Pedidos de esclarecimentos/impugnações ao Edital que alterem o Instrumento Convocatório	Ajuste e republicação do Edital
Apresentação de Recurso	Reabertura do certame, com aproveitamento de todos os atos não comprometidos
Empresa recusar a assinar o contrato	Abertura de processo de sanção
	Não havendo previsão de Cadastro Reserva, instauração de novo procedimento para aquisição.
	Havendo Cadastro Reserva, convocação da licitante remanescente.
EXECUÇÃO TÉCNICA DO CONTRATO	
Descumprimento de cláusulas contratuais	Fiscalização preventiva e ostensiva da entrega dos materiais
	Abertura de Processo de Sanção
	No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, Rescisão
	Pagamentos conforme resultado

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (NLL, ART. 18º, §1º, XIII)

17.1. Diante do exposto, conclui-se que é imprescindível a realização de licitação para contratação de empresa para a prestação dos serviços de locação de equipamentos e de estruturas para eventos, incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico, necessários para o atendimento das festividades, cívicas, culturais, religiosas, artísticas e institucionais.

17.2. A realização de licitação possibilita a obtenção dos melhores preços e condições de mercado, contribuindo para a otimização dos recursos públicos. Por meio da competição entre fornecedores, busca-se garantir a economicidade na aplicação dos recursos destinados à infraestrutura, maximizando o resultado obtido com os investimentos realizados.

17.3. Assim, pode-se afirmar que tal oferta pública contribui para a igualdade de acesso a direitos fundamentais, especialmente para assegurar a dignidade humana como um valor e um direito que é referência para os demais direitos e, que a contratação pretendida mostra-se viável tecnicamente e necessária.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação de empresa para a prestação dos serviços de locação de equipamentos e de estruturas para eventos, incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico, necessários para o atendimento das festividades, cívicas, culturais, religiosas, artísticas e institucionais, visa alcançar resultados que estejam alinhados aos princípios e objetivos estabelecidos pela Lei 14.133 de abril de 2021, garantindo a estas demandas a oferta de alimentação à famílias que não estão em condições de prover os mínimos necessários e desta forma o benefício eventual, que é um direito assegurado a todas as famílias e indivíduos que no momento de contingência social, necessitem da proteção social imediata do Estado.

18. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

18.1. Com base nos estudos expostos acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, considera-se que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da secretaria municipal de administração e planejamento, junto a Prefeitura. Os serviços a serem adquiridos, são enquadrados como comuns, de acordo com a legislação vigente, e podem ser licitados por meio da modalidade Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço/Maior desconto. Assim, com o estímulo a ampla concorrência dos licitantes, a contratação será em grupo/ lote único

Major Izidoro /AL 11 de julho de 2024.

Área Requisitante:

Patrícia Oliveira Ferreira da Silva
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Equipe de Planejamento da Contratação:

Jackeline Meire da Silva Custódio
CPF: 076.092.954-85
Equipe de Planejamento – Portaria 054.2024

Hugo Henrique Barros Pereira
CPF: 127.109.774-51
Equipe de Planejamento – Portaria 054.2024

Luiz Eduardo Ferreira da Costa
CPF: 074.039.524-97
Equipe de Planejamento – Portaria 054.2024

APÊNDICE DO ANEXO I DO EDITAL – MAPA DE RISCO

APÊNDICE DO ANEXO I – MAPA DE RISCO

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

(Processo Administrativo nº 010.004.080724)

Requisitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Compra/Serviço/Obra:	Serviços
FASE DE ANÁLISES	
[X] Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.	

RISCO 01

Descrição	Se houver necessidade de adequação do ambiente do órgão para a contratação, o risco de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo deve ser obrigatoriamente considerado e tratado. (NLL, art. 18, §1º, IX).
PROBABILIDADE	[X] Baixa [] Média [] Alta
IMPACTO	[] Baixa [] Média [X] Alta

RISCO 02

Descrição	Fracionamento de Despesa.
PROBABILIDADE	[X] Baixa [] Média [] Alta
IMPACTO	[] Baixa [] Média [X] Alta

DANO

Utilização de dispensa de forma indevida (NLL, art. 75, I e II). Responsabilização dos servidores envolvidos na contratação, incluindo a autoridade do órgão.

Ação Preventiva	Responsável
Verificar o total de gastos previstos para o ano, na mesma UG, na mesma localidade, para objetos semelhantes. Nas dispensas em função do valor, inserir no mesmo processo de contratação itens de mesma natureza, para os quais haja expectativa razoável de contratação junto a uma mesma empresa atuante no mercado.	Equipe ou servidor responsável pelo processo de dispensa em função do valor.

Ação de Contingência	Responsável
Caso o fracionamento seja observado antes da contratação, suspender o processo de dispensa, adotando a modalidade licitatória cabível. Caso o fracionamento seja observado após a contratação, decidir motivadamente, à luz da LINDB, entre continuar com a contratação ou suspendê-la imediatamente. Comunicar a equipe de planejamento da contratação a respeito.	Equipe de planejamento da contratação. Equipe ou servidor responsável pelo processo de dispensa em função do valor. Gestor e fiscal do contrato

APÊNDICE DO ANEXO I DO EDITAL – MAPA DE RISCO

RISCO 03

Descrição	Parcelamento ou agrupamento de itens de natureza divisível nas licitações, sem justificativa.
------------------	---

PROBABILIDADE	[☒] Baixa [] Média [] Alta
IMPACTO	[] Baixa [] Média [☒] Alta

DANO
Restrição indevida à competitividade em processos licitatórios, no caso de agrupamento indevido. Sobrecarga de trabalho à equipe/agente de contratação, no caso de parcelamento excessivo e imotivado. Possível nulidade e retrabalho, além de responsabilização dos gestores.

Ação Preventiva	Responsável
Justificar a opção pelo parcelamento ou agrupamento de itens em processos licitatórios, se for o caso, observando os aspectos a seguir: 1) se é técnica e economicamente viável dividir ou não a solução; 2) se há o melhor aproveitamento do mercado, inclusive quanto ao ganho de escala, e ampliação da competição ao dividir ou não a solução.	Equipe de planejamento da contratação ou setor requisitante, e comissão/agente de contratação.

Ação de Contingência	Responsável
Caso verificado o agrupamento de itens sem justificativa antes da licitação, suspender o andamento do processo e elaborar a justificativa pertinente, se for o caso. Caso verificado o agrupamento de itens sem justificativa após a licitação, verificar os impactos sobre competitividade da licitação, inclusive quanto ao número de licitantes, adotando as medidas que considerar pertinentes.	Equipe de planejamento da contratação ou setor requisitante, e comissão/agente de contratação.

RISCO 04

Descrição	Contratação a preços superiores aos praticados no mercado.
------------------	--

PROBABILIDADE	[☒] Baixa [] Média [] Alta
IMPACTO	[] Baixa [] Média [☒] Alta

DANO
Dano ao erário decorrente da execução de contratos com sobrepreço.

Ação Preventiva	Responsável
Realizar pesquisa preliminar de preços observando os parâmetros do art. 23 da NLL, conforme o caso, inclusive quanto à desconsideração de preços que não reflitam valores efetivamente praticados em contratos do setor público.	Setor requisitante, ou setor especializado na pesquisa preliminar de preços.

Ação de Contingência	Responsável
Suspender a execução contratual caso o sobrepreço seja observado. Apurar o sobrepreço e reaver o dano ao erário.	Gestor e fiscal do contrato + Gestor do órgão.

APÊNDICE DO ANEXO I DO EDITAL – MAPA DE RISCO

RISCO 05

Descrição	Descrição do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, que não atendem à demanda da administração.
------------------	--

PROBABILIDADE	[☒] Baixa [] Média [] Alta
IMPACTO	[] Baixa [] Média [☒] Alta

DANO
Dano ao erário decorrente da aquisição de itens inservíveis ou em quantitativos superestimados. Potencial retrabalho na realização de novos procedimentos de contratação.

Ação Preventiva	Responsável
Verificar o que outros órgãos têm adquirido para demandas e soluções (produtos similares). Quando possível, padronizar as especificações de bens e serviços que são mais frequentes. Revisar a descrição do objeto, bem como os quantitativos previstos, antes da licitação, ou, no caso de dispensa, antes da contratação/emissão da Nota de Empenho. Antes e após a fase de lances, verificar quantitativo e descrição do objeto inserida pela empresa provisoriamente em primeiro lugar.	Equipe de planejamento da contratação. Setor requisitante. Comissão/agente de contratação.

Ação de Contingência	Responsável
Caso identificada a incompatibilidade entre a descrição do objeto e a necessidade da Administração, abster-se de realizar a contratação. Caso esta já tenha ocorrido, suspender a execução do contrato.	Gestor do órgão. Gestor e fiscal do contrato.

RISCO 06

Descrição	Descrição do objeto em licitações com indicação de marca sem fundamentação.
------------------	---

PROBABILIDADE	[☒] Baixa [] Média [] Alta
IMPACTO	[] Baixa [] Média [☒] Alta

DANO
Restrição indevida à competitividade em processos licitatórios. Possível nulidade e retrabalho, além de responsabilização dos gestores.

Ação Preventiva	Responsável
Sempre justificar previamente a indicação de marca nas licitações, quando for o caso.	Equipe de planejamento da contratação.

Ação de Contingência	Responsável
Caso identificada, antes da licitação, a indicação de marca sem justificativa, suspender o andamento do processo e elaborar a justificativa pertinente. Caso identificada, depois da licitação, a indicação de	Equipe de planejamento da contratação.

APÊNDICE DO ANEXO I DO EDITAL – MAPA DE RISCO

marca sem justificativa, avaliar o impacto na competitividade do certame, inclusive quanto número de licitantes.	
--	--

RISCO 07

Descrição	Edital com cláusulas restritivas à competitividade
------------------	--

PROBABILIDADE	[☒] Baixa [] Média [] Alta
IMPACTO	[] Baixa [] Média [☒] Alta

DANO
Baixa competitividade, culminando em licitação deserta e/ou problemas junto a órgãos de controle.

Ação Preventiva	Responsável
Seguir os modelos de editais da AGU.	Servidor ou equipe responsável pela elaboração do instrumento convocatório

Ação de Contingência	Responsável
Caso verificada a ocorrência de cláusulas restritivas antes do certame, suspender a licitação, corrigir o Edital, republicar o aviso e reabrir o prazo (interregno da modalidade).	Servidor ou equipe responsável pela elaboração do instrumento convocatório + Comissão/agente de contratação + Gestor do órgão
Caso verificada a ocorrência de cláusulas restritivas após o certame, verificar os impactos das cláusulas sobre a competitividade da licitação, inclusive quanto ao desconto obtido e ao número de licitantes.	
Caso tenha havido impacto sobre a competitividade, anular o certame.	

RISCO 08

Descrição	Contratação de empresa inapta, que não atua no ramo pertinente, ou impedida de contratar com a Administração.
------------------	---

PROBABILIDADE	[☒] Baixa [] Média [] Alta
IMPACTO	[] Baixa [] Média [☒] Alta

DANO
Problemas na execução do contrato. Responsabilização dos servidores envolvidos no processo de contratação, incluindo a autoridade do órgão.

Ação Preventiva	Responsável
Exigir no Edital/TR/AL documentos compatíveis com a complexidade do objeto, a partir das minutas da AGU. Verificar se a empresa possui CNAE pertinente ao objeto a ser contratado, além de eventuais registros de penalidades ou ocorrências impeditivas de licitar ou contratar. Verificar se a empresa possui experiência anterior compatível com a demanda.	Setor requisitante + Equipe de planejamento da contratação + Servidor ou equipe responsável pela elaboração do instrumento convocatório Comissão/agente de contratação

Ação de Contingência	Responsável
-----------------------------	--------------------

APÊNDICE DO ANEXO I DO EDITAL – MAPA DE RISCO

Caso verificado ser o Edital muito permissivo, revisá-lo de modo a incluir as exigências devidas. Caso verificada sanção que impeça a empresa de contratar com o órgão, alijá-la do certame, ou abster-se de celebrar ou prorrogar o contrato. Caso haja pendência documental no SICAF, solicitar diretamente à empresa a documentação que considerar pertinente, sendo devida em todos os casos a verificação de regularidade perante o INSS, FGTS, Fazenda Federal e Trabalhista.	Setor requisitante + Equipe de planejamento da contratação + Servidor ou equipe responsável pela elaboração do instrumento convocatório Servidor ou equipe responsável pela condução do processo de escolha do fornecedor + Gestor do órgão
--	--

RISCO 09

Descrição	Conluio entre licitantes.
PROBABILIDADE	[☒] Baixa [] Média [] Alta
IMPACTO	[] Baixa [] Média [☒] Alta

DANO

Prejuízo à competitividade. Tipificação como crime. Nulidade do certame.

Ação Preventiva	Responsável
Adotar rotinas de verificação de elementos que comprometem o caráter competitivo, tais como vínculos de parentesco, semelhanças incomuns nas propostas de preços, incoerências e inconsistências, apresentação de documentos falsos etc., anexando aos autos do processo licitatório os procedimentos aplicados. Evitar, tanto quanto possível, que potenciais licitantes se encontrem presencialmente antes das sessões.	Comissão/agente de contratação.

Ação de Contingência	Responsável
Desclassificar/inabilitar a empresa do certame. Abrir procedimento de apenação. Comunicar órgãos de controle. Avaliar, à luz da LINDB, a pertinência de anular o procedimento licitatório.	Comissão/agente de contratação + Gestor e fiscal do contrato + Gestor do órgão

RISCO 10

Descrição	Risco de atraso demasiado na condução do procedimento, culminando em risco na negativa de assinatura de Contrato.
PROBABILIDADE	[☒] Baixa [] Média [] Alta
IMPACTO	[] Baixa [] Média [☒] Alta

DANO

Retrabalho. Contratação a preços menos vantajosos.

Ação Preventiva	Responsável
-----------------	-------------

APÊNDICE DO ANEXO I DO EDITAL – MAPA DE RISCO

Realizar SRP sempre que possível. Identificar os objetos que mais demandam tempo na condução do Pregão (DEMO, ou aquisição com vários itens, p. ex), e, nestes casos, inserir na Edital previsão de validade da proposta > 60d. Agilizar a condução das etapas de lances, aceitação/negociação/habilitação, análise de recursos, adjudicação e homologação. Acompanhar o prazo de validade das propostas, dando celeridade na convocação da licitante vencedora, visando à assinatura do contrato.	Servidor ou equipe responsável pela elaboração do instrumento convocatório Comissão/agente de contratação Comissão/agente de contratação + Fiscal do contrato
--	---

Ação de Contingência	Responsável
Caso o prazo esteja próximo ao final, sem previsão de convocação a tempo, consultar formalmente a empresa a propósito do seu interesse em prorrogar a validade da sua proposta.	Fiscal do Contrato.

Major Izidoro /AL 11 de julho de 2024.

Área Requisitante:

Patrícia Oliveira Ferreira da Silva
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Equipe de Planejamento da Contratação:

Jackeline Meire da Silva Custódio
CPF: 076.092.954-85
Equipe de Planejamento – Portaria 054.2024

Hugo Henrique Barros Pereira
CPF: 127.109.774-51
Equipe de Planejamento – Portaria 054.2024

Luiz Eduardo Ferreira da Costa
CPF: 074.039.524-97
Equipe de Planejamento – Portaria 054.2024

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

(Processo Administrativo nº 010.004.080724)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO, POR
INTERMÉDIO DO (A)
E

O **MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO, ESTADO DE ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 12.228.904/0001-58, com sede administrativa situada na praça Leopoldo Amaral, S/N, Centro, Major Izidoro/AL, CEP: 57.580-00, neste ato representada pelo Senhor Secretário de Finanças **HERCULES VELOSO PIMENTEL**, nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20...., publicada no de de de, inscrito no **CPF do Ministério da Fazenda sob o nº ***.482.754-****, considerando o advento do Decreto Municipal nº 008.2024 de 05 de fevereiro de 2024, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Pregão Eletrônico nº 90009/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços (RP), para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de equipamentos e de estruturas para eventos, incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico, necessários para o atendimento das festividades, cívicas, culturais, religiosas, artísticas e institucionais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade
X								

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. *O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. *O valor total da contratação é de R\$..... (.....)*
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo [IPCA]**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias**.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. *As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
- 10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).*
- 10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
- 10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*
- 10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*
- 10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*
- 10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*
- 10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*
- 10.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*
- 10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

10.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

(2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) **Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.**

(4) **Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.**

(5) **Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.**

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

- a. As multas não poderão ter valor inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30 (trinta por cento) do valor do contrato celebrado.]

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **25 (vinte e cinco)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. *O contrato **será extinto** quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

13.2. *O contrato **poderá** ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

13.3. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

13.4. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

13.5. O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da comarca de Major Izidoro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

OBS: caso seja assinado digitalmente, não caberá a necessidade de testemunhas.

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024**

(Processo Administrativo nº 010.004.080724)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O **MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO, ESTADO DE ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 12.228.904/0001-58, com sede administrativa situada na praça Leopoldo Amaral, S/N, Centro, Major Izidoro/AL, CEP: 57.580-00, neste ato representada pelo Senhor Secretário de Finanças **HERCULES VELOSO PIMENTEL**, nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no de de de, inscrito no **CPF do Ministério da Fazenda sob o nº ***.482.754-****, considerando o advento do Decreto Municipal nº 008.2024 de 05 de fevereiro de 2024, e o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços (RP), para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de equipamentos e de estruturas para eventos, incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico, necessários para o atendimento das festividades, cívicas, culturais, religiosas, artísticas e institucionais, especificado(s) no(s) item(ns) da tabela do Termo de Referência, anexo **do edital de Licitação nº 90010/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.2.1. Secretaria de Finanças
- 3.2.2. Secretaria Municipal de Saúde
- 3.2.3. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
- 3.2.4. Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
- 3.2.5. Secretaria Municipal de Agricultura
- 3.2.6. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
- 3.2.7. Secretaria Municipal de Cultura

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto **no edital** e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da *alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021*;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO **AO EDITAL**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
 COMPRAS – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

(Processo Administrativo nº 010.004.080724)

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024, ÀS ----H----MIN (-----) HORAS.

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE** (-----) /UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					
TOTAL POR EXTENSO:					

Os valores estimados para aquisição de peças não poderão sofrer alterações, uma vez definidos “teto” pela administração.

A EMPRESA:.....DECLARA QUE:

- que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- que estão incluídas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- VALIDADE DA PROPOSTA: XX (XXXXX) DIAS.

<ANEXAR OUTRAS DECLARAÇÕES DE ACORDO COM O EDITAL SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.>

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (PESSOA JURÍDICA)

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

(Processo Administrativo nº 010.004.080724)

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024, ÀS ----H----MIN (-----) HORAS.

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE** (-----) /UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:

A EMPRESA:.....DECLARA QUE:

- 1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 5 não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do [inciso IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 6 os empregados desta empresa não possuem ou terão vínculo empregatício com a Administração Pública, não havendo, portanto, qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, devidas aos empregados da contratada, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com remuneração e quaisquer outras de natureza trabalhista, devidas aos seus empregados;
- 7 cumpre com o disposto na Lei nº. 13.709 de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e na Lei nº. 12.846 de 2013 – Lei Anticorrupção, disseminando a conduta delineada neste Código a todos os funcionários, parceiros

ANEXO V DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO

- e prestadores de serviços;
- 8 cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#). (somente para fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa); e,
- 9 cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#) (somente para os casos de cooperativa).

<ANEXAR OUTRAS DECLARAÇÕES DE ACORDO COM O EDITAL SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.>

..... em:/...../20....

Assinatura do representante legal

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO (ÁREA CONTÁBIL)

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

(Processo Administrativo nº 010.004.080724)

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024, ÀS ----H----MIN (-----) HORAS.

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE** (-----) /UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:

A EMPRESA:.....ATESTA E DECLARA QUE:

- 1 As informações contidas dos índices econômicos de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) são todas verdadeiras e foram apresentadas para o atendimento do item 8.26 do TR, anexo do edital.
 - a) As informações foram extraídas **das folhas nº a do Livro nº OU do (Sped)**, registrado na Receita Federal do Brasil sob o nº em:/...../20....
 - b) A Sociedade **possui OU não possui** Conselho Fiscal Instalado.
 - c) A Sociedade **possui OU não possui** Auditoria Independente.

<ANEXAR OUTRAS DECLARAÇÕES DE ACORDO COM O EDITAL SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA PROPOSTA.>

..... em:/...../20....

Assinatura do representante legal
CNPJ nº

Assinatura do profissional habilitado da área contábil
CRC nº

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

Por este aviso, torna-se público para ciência dos interessados que a sessão de abertura de propostas de preços e documentação de habilitação do **Pregão Eletrônico nº 90010/2024 – SRP**, cujo objeto é Registro de Preços (RP), para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de equipamentos e de estruturas para eventos, incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico, necessários para o atendimento das festividades, cívicas, culturais, religiosas, artísticas e institucionais, marcada para as **10H00M** do dia **02/09/2024**, foi alterada para as **10H00M** do dia **11/09/2024**, no mesmo horário/local indicado na publicação do dia 16 de agosto de 2024, conforme evidencia-se na pág. 244, Seção 3, da Ed. Nº 158, do Diário Oficial da União (DOU) e nas publicações do dia 19 de agosto de 2024, conforme evidencia-se na pág. 14, da Edição impressa produzida pelo Jornal “Tribuna Independente” com circulação diária em bancas de jornais e assinantes, na pág. 18, da Ed. ANO XI/Nº 2367, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas (DOM), em razão de "**Nova previsão de Abertura**" por indefinição de prazo na configuração da sessão no sistema: www.bnc.org.br/, ambiente eletrônico do **BNC**. A nova data/hora de abertura, será fim do acolhimento e deve ser informada de no mínimo 24 hs da data/hora atual. Maiores informações no e-mail: cpl@majorizidoro.al.gov.br

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 27/08/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59M DO DIA 06/09/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:59M DO DIA 11/09/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	10H:00M DO DIA 11/09/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.bnc.org.br/
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:3D508808

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 28/08/2024. Edição 2374
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>

TAINA CORREA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 06210025/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, CNPJ/MF nº 12.207.551/0001-00. **CONTRATADA:** FLORICULTURA BEIJA FLOR & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.121.452/0001-64. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em Serviços de Floricultura, destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de Lagoa da Canoa/AL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Vigência:** até o dia 31/12/2024. **Data da Assinatura do Contrato:** 26/08/2024. **Fundamentação legal:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Signatários: Tainá Corrêa de Sá Lucio da Silva pela Contratante e Dorgival Liberato da Silva pela Contratada. Em Lagoa da Canoa/AL.

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:7FA08880

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

Por este aviso, torna-se público para ciência dos interessados que a sessão de abertura de propostas de preços e documentação de habilitação do **Pregão Eletrônico nº 90010/2024 – SRP**, cujo objeto é Registro de Preços (RP), para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de equipamentos e de estruturas para eventos, incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico, necessários para o atendimento das festividades, cívicas, culturais, religiosas, artísticas e institucionais, marcada para as **10H00M** do dia **02/09/2024**, foi alterada para as **10H00M** do dia **11/09/2024**, no mesmo horário/local indicado na publicação do dia 16 de agosto de 2024, conforme evidencia-se na pág. 244, Seção 3, da Ed. Nº 158, do Diário Oficial da União (DOU) e nas publicações do dia 19 de agosto de 2024, conforme evidencia-se na pág. 14, da Edição impressa produzida pelo Jornal “Tribuna Independente” com circulação diária em bancas de jornais e assinantes, na pág. 18, da Ed. ANO XI/Nº 2367, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas (DOM), em razão de **"Nova previsão de Abertura"** por indefinição de prazo na configuração da sessão no sistema: www.bnc.org.br/, ambiente eletrônico do **BNC**. A nova data/hora de abertura, será fim do acolhimento e deve ser informada de no mínimo 24 hs da data/hora atual. Maiores informações no e-mail: cpl@majorizidoro.al.gov.br

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 27/08/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59M DO DIA 06/09/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:59M DO DIA 11/09/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	10H:00M DO DIA 11/09/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.bnc.org.br/
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

HERCULES VELOSO PIMENTEL

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:3D508808

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

Por este aviso, torna-se público para ciência dos interessados que a sessão de abertura de propostas de preços e documentação de habilitação do **Pregão Eletrônico nº 90011/2024 – SRP**, cujo objeto é Registro de Preços (RP), para futura e eventual aquisição de

Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar (PNAE), marcada para as **14H00M** do dia **02/09/2024**, foi alterada para as **14H00M** do dia **11/09/2024**, no mesmo horário/local indicado na publicação do dia 16 de agosto de 2024, conforme evidencia-se na pág. 244, Seção 3, da Ed. Nº 158, do Diário Oficial da União (DOU) e nas publicações do dia 19 de agosto de 2024, conforme evidencia-se na pág. 14, da Edição impressa produzida pelo Jornal “Tribuna Independente” com circulação diária em bancas de jornais e assinantes, na pág. 18, da Ed. ANO XI/Nº 2367, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas (DOM), em razão de **"Nova previsão de Abertura"** por indefinição de prazo na configuração da sessão no sistema: www.bnc.org.br/, ambiente eletrônico do **BNC**. A nova data/hora de abertura, será fim do acolhimento e deve ser informada de no mínimo 24 hs da data/hora atual. Maiores informações no e-mail: cpl@majorizidoro.al.gov.br

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 27/08/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59M DO DIA 06/09/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	13H:59M DO DIA 11/09/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	14H:00M DO DIA 11/09/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.bnc.org.br/
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

HERCULES VELOSO PIMENTEL

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:32994A6E

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 521, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

LEI Nº 521, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Maravilha AL, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Meio Ambiente, integrante do Sistema Nacional e Estadual do Meio Ambiente, com o objetivo de manter o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações.

§1º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente é órgão consultivo e de assessoramento ao Poder Executivo, e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do município.

§2º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente terá como objetivo a gestão da Política Municipal de Meio Ambiente, com o apoio dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal de MARAVILHA/AL.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente deverá observar as seguintes diretrizes:

- I - interdisciplinaridade no trato das questões ambientais;
- II - participação comunitária;
- III - promoção da qualidade ambiental e de vida da população;
- IV - compatibilização com as políticas do meio ambiente nacional e estadual;
- V - compatibilização entre as políticas setoriais e demais ações de governo;
- VI - exigência de continuidade, no tempo e no espaço, das ações de gestão ambiental;